

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de maio de 2018

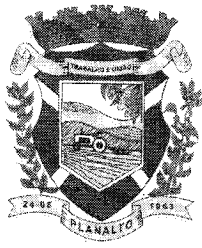
DE: Berlindo Leviski - Secretário de Serviços Rodoviários.

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	R\$ 76,66	R\$ 76.666,66
02	1000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	R\$ 61,00	R\$ 61.000,00
03	1000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
TOTAL					R\$207.666,66



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

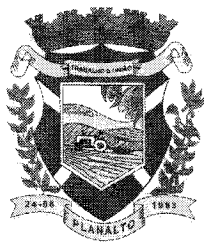
-

PARANÁ

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 207.666,66(Duzentos e sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Cordialmente,

BERLINDO LEVISKI
Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E VEÍCULOS PESADOS deste Município de Planalto-PR, **para aquisição parcelada** do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

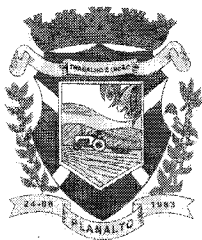
3.1. Berlindo Leviski.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais.

4.2. Tendo em vista a necessidade da conservação das estradas do município, para transporte de alunos, escoamento da produção agrícola, como leite, soja, milho, frango, suíno entre outros, faz-se necessário a conservação da frota de veículos, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente e de maneira constante conforme a demanda da Secretaria de Serviços Rodoviários.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e, que seguem em anexo ao Termo de Referência.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	R\$ 76,66	R\$ 76.666,66
02	1000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	R\$ 61,00	R\$ 61.000,00
03	1000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
TOTAL					R\$207.666,66

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 207.666,66 (Duzentos e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação dos eventos/entrevistas a serem feitos/cobertos;

Local onde serão realizados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.4.1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.4.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

7.1. À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

a) Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

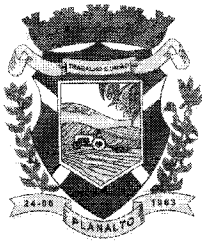
c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

7.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

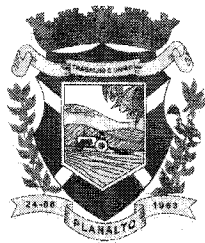
- a)** Advertência;
- b)** Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1.** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2.** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3.** Apresentar documentação falsa;
 - 4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5.** Não mantiver a proposta;
 - 6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a)** Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

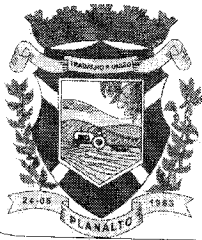
Planalto, 18 de maio de 2018.

Berlindo Leviski

Secretario de Serviços Rodoviários

Inácio José Werle

Prefeito de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: A.F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA.

ENDEREÇO: RUA 07 S/N CENTRO NOVO

CNPJ: 79.476.990/0001-99

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos pesados deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE 01

ITEM	QUAN T.	UN.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	70,00	70.000,00
02	1000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	45,00	45.000,00
03	1000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	60,00	60.000,00
TOTAL				R\$	175.000,00

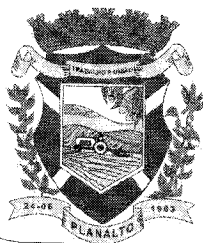
VALOR TOTAL: R\$ 175.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 30-06-18

ASSINATURA COM CARIMBO

A. F. Auto Mecânica Feltens Ltda.
Rua Sete, s/n - Centro Novo - Planalto
CNPJ 79.476.990/0001-99 - I.E. 33490512-71



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: *Dotto Car*

ENDEREÇO: *Rua Curitiba 240*

CNPJ: *993304430001-44*

CIDADE: *Planalto* ESTADO: *PR*

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos pesados deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE 01

ITEM	QUAN T.	UN.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	<i>200,00</i>	<i>200.000,00</i>
02	1000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	<i>200,00</i>	<i>200.000,00</i>
03	1000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	<i>200,00</i>	<i>200.000,00</i>
TOTAL				R\$	

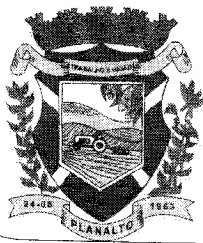
VALOR TOTAL: R\$ *240.000,00*

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DATA: *21/06/18*

Pedro Dotto
ASSINATURA COM CARIMBO

PEDRO DOTTO - ME
CNPJ Nº 35558100/0001-00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Sociedade de Engenharia

ENDEREÇO: Rua 1000/100 - Centro - Foz de Iguaçu

CNPJ: 06.951.450/0001-91

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos pesados deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE 01

ITEM	QUAN T.	UN.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	80,00	80.000,00
02	1000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	50,00	50.000,00
03	1000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	70,00	70.000,00
TOTAL				R\$	200.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 20.06.2016.

Kleber Clavetto
ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de maio de 2018

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

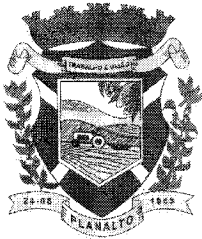
PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr, 23 de maio de 2018

DE: Secretaria de Finanças

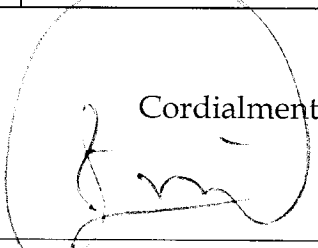
PARA: Prefeito Municipal

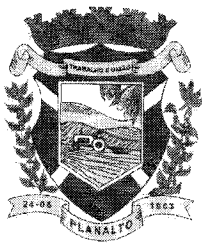
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 21/05/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 25 de maio de 2018

DE: Inácio José Werle

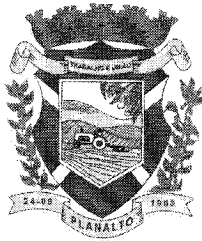
PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à **contratação de empresa visando** à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados **deste Município de Planalto**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº...../2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../....., às:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às:.....h (.....) horas do dia/...../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

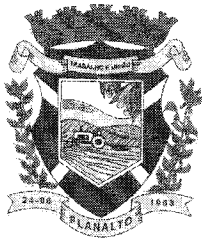
2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

QUANTITATIVO E VALORES – ANEXO I					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de	1.000	H	R\$76,66	R\$ 76.666,66

Assinatura 1

C P



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	máquinas deste município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.				
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	1.000	H	R\$ 61,00	R\$ 61.000,00
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	1.000	H	R\$70,00	R\$ 70.000,00
TOTAL					R\$207.666,66

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$207.666,66 (Duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR

DATA: ____/____/2018.

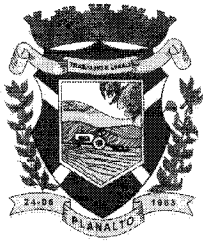
HORA: __:__ horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

 3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VII.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

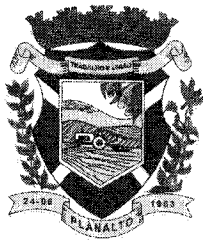
6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.1.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.4- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;

8.2.4.5 - Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

8.2.4.6 – Atestado de Capacidade Técnica compatível em quantidades e características com o objeto da presente licitação;

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

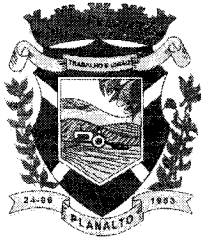
c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

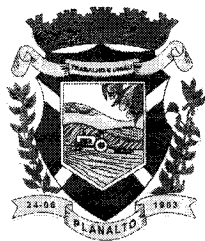
9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

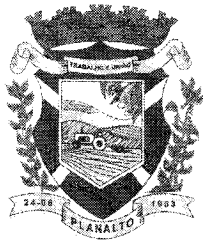
10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

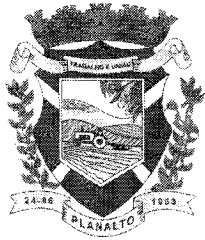
11.1- A prestação dos serviços deverá ser feita em local a ser determinada pela Secretaria de Serviços Rodoviários nos locais definidos na ordem de compra/serviço, devendo a execução dos serviços se dar no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados após o recebimento da Solicitação de Entrega, devendo a empresa licitante apresentar relatório de serviços pormenorizado em caso de necessidade de prazo superior para a execução dos serviços, de modo a justificar prazo superior.

11.2 - A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

11.3 - Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Serviços Rodoviários;

11.4- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.5- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

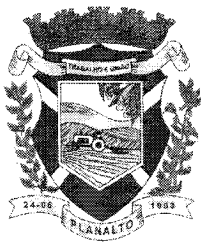
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

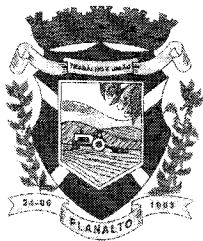
PARANÁ

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13.1- DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

13.2- DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

13.3- Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

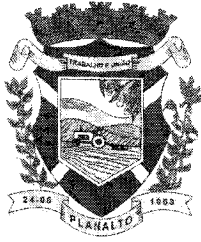
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº/2018.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

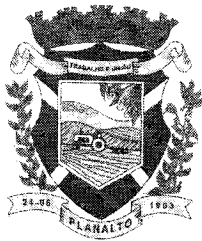
15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

16.1- O prazo de execução do Contrato será até 30/06/2019

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2019

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de aquisição e prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

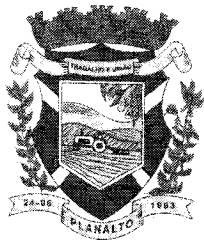
17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Orientações para geração e preenchimento da proposta de preços.

ANEXO IX – Relação de Veículos – Frota Municipal

ANEXO X – Termo de Referência

Planalto-PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

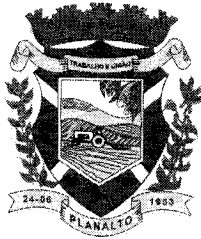
Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

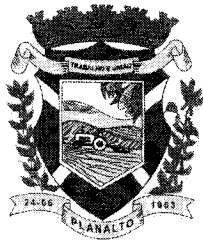
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

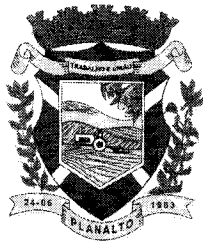
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ---/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

QUANTITATIVO E VALORES – ANEXO I					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	1.000	H		
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	1.000	H		
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de	1.000	H		



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.				
TOTAL				

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de aquisição parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

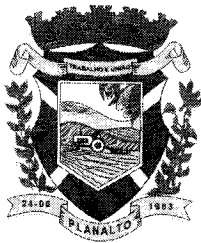
- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO -- FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega/execução do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

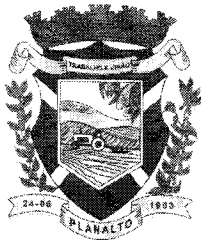
Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

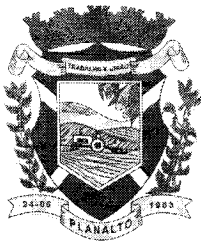
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

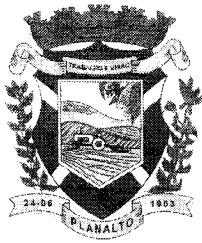
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



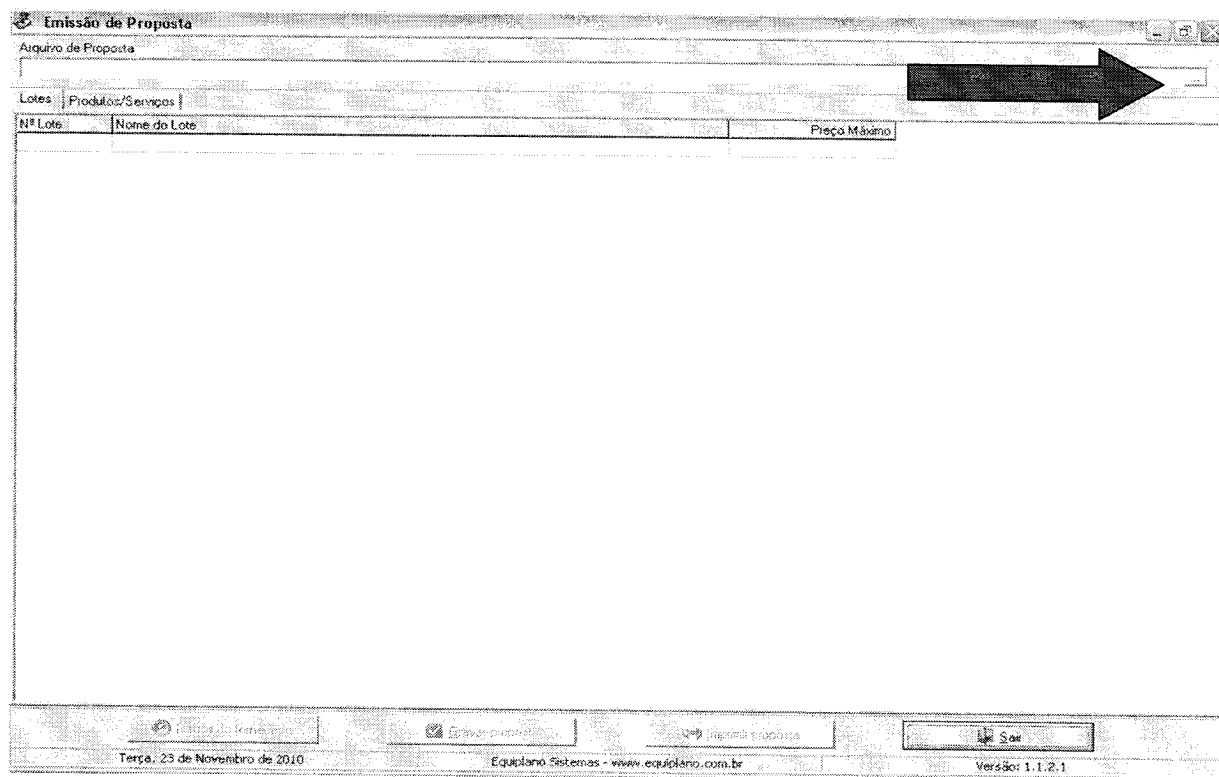
MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

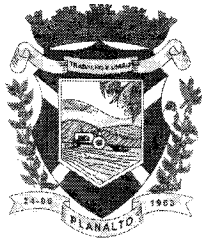
Passo 1 – Baixe em seu computador o Programa “**ESproposta.exe**” e salve em pasta específica. (Arquivo do Programa disponível no link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>)

Passo 2 - Baixe em seu computador o arquivo “**Proposta.esl**” (deve ser solicitado pelo email: licitacao@planalto.pr.gov.br) na mesma pasta em que foi salvo o programa, ou em pasta específica de preferência;

Passo 3 - Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e dê um duplo clique em cima do arquivo **ESProposta.exe (programa)**, deverá aparecer a tela abaixo, clique uma vez sobre o botão com reticências e procure pelo **arquivo da proposta (proposta.esl)** na pasta onde o salvou:



Passo 4 – Uma vez acessada a Emissão da Proposta, você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes e seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços. Neste exemplo consta apenas um lote, quando o Edital apresentar mais de um lote, clique em cada lote e em seguida, na opção Produtos/Serviços.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta:
C:\Documents and Settings\Nucman\Desktop\Proposta 35 est

Entidade:
Município de Dois Vizinhos

Nº Licitação: 000095 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MEDICAS	115.000,00

Dados do fornecedor: Gravar proposta: Imprimir proposta: Sair

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1

Passo 5 – No campo preço unitário digite sua proposta, e informe também a marca ou procedência do produto/serviço. Em seguida clique novamente em lotes e selecione o próximo lote se for o caso, até que a proposta esteja completamente preenchida.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta:
C:\Documents and Settings\Nucman\Desktop\Proposta 35 est

Entidade:
Município de Dois Vizinhos

Nº Licitação: 000095 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

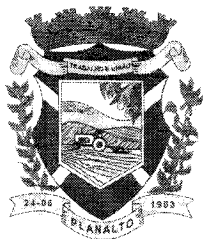
Nº Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Un. Máx	Marca	Preço Unitário	Preço
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor: Gravar proposta: Imprimir proposta: Sair

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1

Passo 6 – Uma vez preenchida a proposta, verifique as informações cadastrais indo a: “Dados do Fornecedor”.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\Lucimar\Desktop\Proposta 95 est

Entidade: Município de Dois Vizinhos

Nº Licitação: 000095 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MÉDICAS	115.000,00

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1

Preencha as informações solicitadas, e em seguida vá em “Representante”, preencha os campos com as dados do representante da empresa, conforme carta de credenciamento, clique em fechar, após vá em “Quadro Societário” e transcreva as informações solicitadas, clique em fechar. Após preencher os dados do fornecedor, do representante e quadro societário, clique em fechar.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\Lucimar\Desktop\Proposta 95 est

Entidade: Município de Dois Vizinhos

Nº Licitação: 000095 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.500,00	UN	23,00			0,00

Dados do Fornecedor

Nome: _____ Pessoa: ☐ Física ☒ Jurídica

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome do contador: _____ Telefone do contador: _____

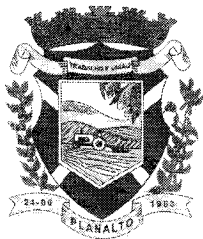
Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Nome: _____ UF: _____ Conta: _____ Data de abertura: _____

Microempresa: ☐ Sim ☒ Não Fornecedor enquadrado em pequeno porte (Lei nº 123/2006) Validade da proposta (em dias): _____ Preço de entrega/execução: _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Na tela principal clique em “Gravar proposta”, após você deve imprimir e assinar a proposta e acondicioná-lo em envelope, conforme orientações do edital.

Nº Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Unit. Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Você deve salvar o arquivo da proposta (**proposta.esl**) em unidade de armazenamento (CD-room ou Pen-Drive, etc...) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos e envia-lo juntamente com a **proposta impressa no envelope relativo a proposta de preço.**

Importante:

- Ao salvar o arquivo em meio eletrônico, recomenda-se testar o arquivo gravado e ainda possuir outra cópia alternativa na abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para a prestação de serviços de "horas-máquina", tipo Retroescavadeira para a realização de serviços manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados do Município de Planalto, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação da Secretaria de Serviços Rodoviários, datada de 18 de maio de 2018, as quais foram estabelecidas/esclarecidas parcialmente em Termo de Referência, devidamente assinado.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos.
3. Os autos foram devidamente paginados, com capa e com o número do pregão a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 18 de maio de 2018;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 21 de maio de 2018;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 23 de maio de 2018;
 - f) Autorização para Abertura de Processo Administrativo de Licitação firmado pelo Prefeito Municipal, datado de 25 de maio de 2018;
 - g) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 28 de junho de 2018**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, cabendo providências a fim de comprovar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do referido dispositivo).**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que sua autorização para contratação se deu posteriormente à juntada do Termo de Referência.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. **Sugere-se que a Administração Municipal adote para licitações desta natureza o procedimento relativo à ata de registro de preços, eis que atenderá de uma maneira mais organizada aos interesses da Administração, possibilitando um melhor planejamento.**

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

35. No presente caso, a Administração Municipal juntou 03 (três) orçamentos, o que atende parcialmente o requisito de pesquisa de preços **ampla**, recomendando **seja realizada pesquisa de preço no banco de preços**, também.

2.4. Das Exigências de Habilitação

36. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

37. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

38. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

39. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

40. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

41. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

42. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

43. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

44. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

a) Como a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, opino pela tomada de providências a fim de comprovar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002;

b) Sugere-se que a Administração Municipal adote para compras desta natureza o procedimento relativo à ata de registro de preços, eis que atenderá de uma maneira mais organizada aos interesses da Administração, possibilitando um melhor planejamento.

c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações acima apresentadas.

d) Recomenda-se seja exigido no Edital os documentos previstos no artigo 31 da Lei 8.666/93, conforme acima salientado.

e) Recomenda-se seja realizada pesquisa de preço no banco de preços, a fim de que se tenha uma maior amplitude para fixação dos valores que servirão de base para a presente licitação.

f) Recomenda-se seja adequado ao termo de referência justificativa para a quantidade de horas pretendidas;

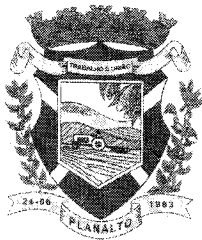
g) É necessário que as adequações propostas sejam adequadas, também, ao Contrato;

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

53. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.
Planalto/PR, 28 de junho de 2018.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E VEÍCULOS PESADOS deste Município de Planalto-PR, **para aquisição parcelada** do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

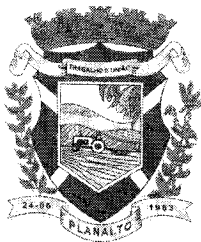
3.1. Berlindo Leviski.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais.

4.2. Tendo em vista a necessidade da conservação das estradas do município, para transporte de alunos, escoamento da produção agrícola, como leite, soja, milho, frango, suíno entre outros, faz-se necessário a conservação da frota de veículos, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente e de maneira constante conforme a demanda da Secretaria de Serviços Rodoviários.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e, que seguem em anexo ao Termo de Referência.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	R\$ 76,66	R\$ 76.660,00
02	1000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	R\$ 61,00	R\$ 61.000,00
03	1000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
TOTAL					R\$207.660,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 207.660,00** (Duzentos e sete mil seiscentos e sessenta reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.

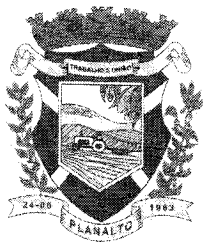
6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação dos eventos/entrevistas a serem feitos/cobertos;

Local onde serão realizados;

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.4.1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.4.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

7.1. À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

a) Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

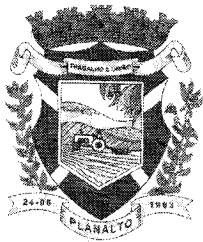
b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

7.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

7.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a)** Advertência;
- b)** Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não manter a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a)** Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

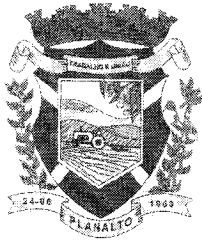
Planalto, 18 de maio de 2018.

Berlindo Leviski

Secretario de Serviços Rodoviários

Inácio José Werle

Prefeito de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº061/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **17/07/2018, às 14:00 (quatorze) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

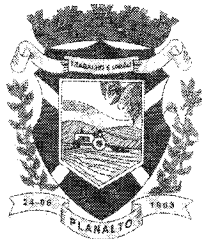
1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **14:00h (quatorze) horas do dia 17/07/2018.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

QUANTITATIVO E VALORES – ANEXO I					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de	1.000	H	R\$76,66	R\$ 76.660,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	máquinas deste município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.				
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	1.000	H	R\$ 61,00	R\$ 61.000,00
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	1.000	H	R\$70,00	R\$ 70.000,00
TOTAL					R\$207.660,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$207.660,00 (Duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

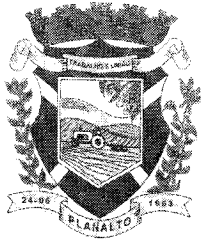
LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto - PR
DATA: 17/07/2018.
HORA: 14:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, com sua sede no município de Planalto.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

e) não comprovem sua sede no município de Planalto.

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

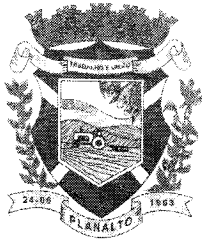
5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

3. 3

063



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

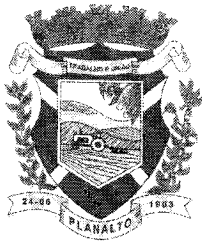
5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

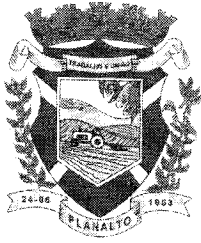
6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

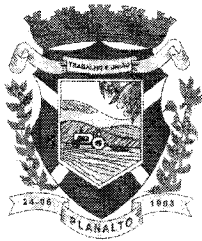
8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.4- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;

8.2.4.5 - Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

8.2.4.6 – Atestado de Capacidade Técnica compatível em quantidades e características com o objeto da presente licitação;

8.2.4.7 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.8 – Alvará de funcionamento que comprove a sede no município de Planalto.

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

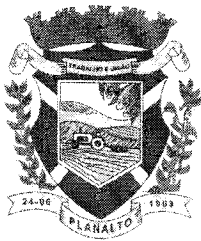
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

“site” de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

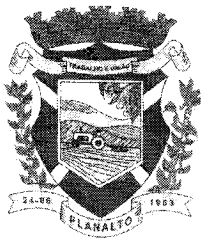
9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

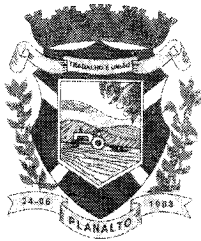
10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

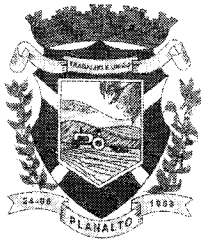
10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

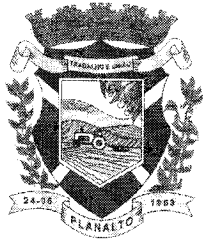
Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que

11

071



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

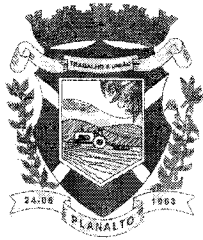
11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- A prestação dos serviços deverá ser feita na sede da empresa. Em caso das máquinas e caminhões a prestação dos serviços deverá ser feita em local a ser determinada pela Secretaria de Serviços Rodoviários nos locais definidos na ordem de compra/serviço, devendo a execução dos serviços se dar no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados após o recebimento da Solicitação de Entrega, devendo a empresa licitante apresentar relatório de serviços pormenorizado em caso de necessidade de prazo superior para a execução dos serviços, de modo a justificar prazo superior.

11.2 - A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

11.3 - Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Serviços Rodoviários;

11.4- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

11.5- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

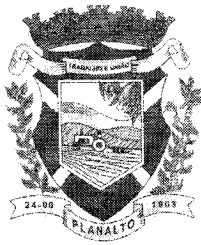
a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

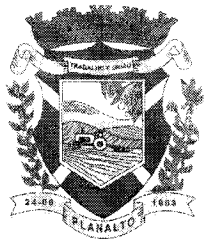
-

PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1- DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

13.2- DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

13.3- Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

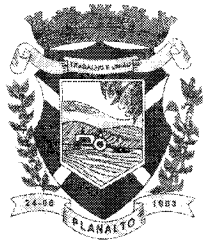
14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 061/2018.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

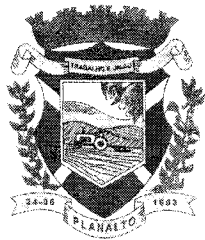
15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será até 30/06/2019

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2019

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de aquisição e prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

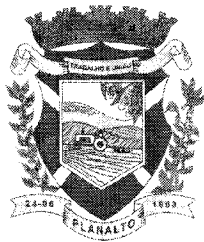
17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Orientações para geração e preenchimento da proposta de preços.

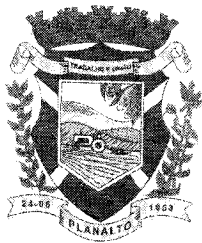
ANEXO IX – Relação de Veículos – Frota Municipal;

ANEXO X – Termo de Referência.

Planalto - PR, 02 de Julho de 2018.



INACIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

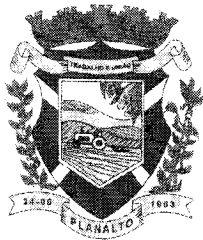
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

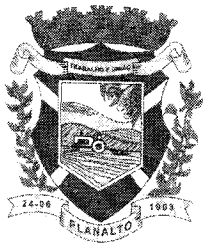
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

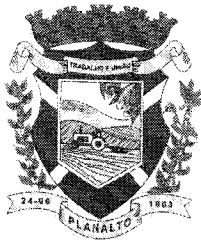
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

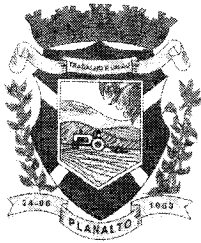
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018

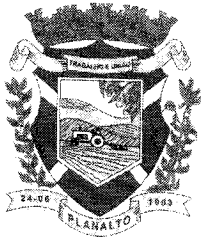
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 061/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

QUANTITATIVO E VALORES – ANEXO I					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	1.000	H		
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.	1.000	H		
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de	1.000	H		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo IX.				
TOTAL				

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de aquisição parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

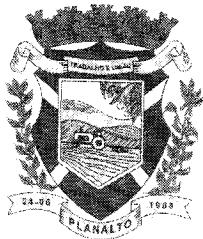
Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

25



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

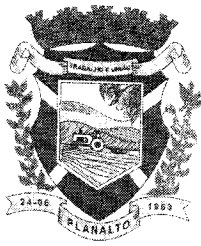
Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO -- FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

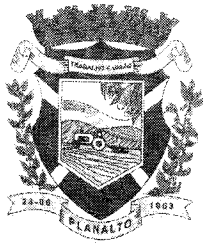
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega/execução do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

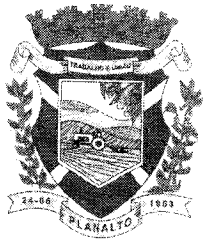
Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

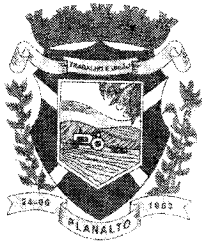
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

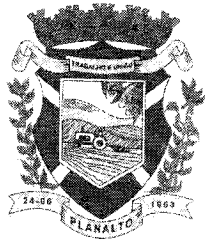
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



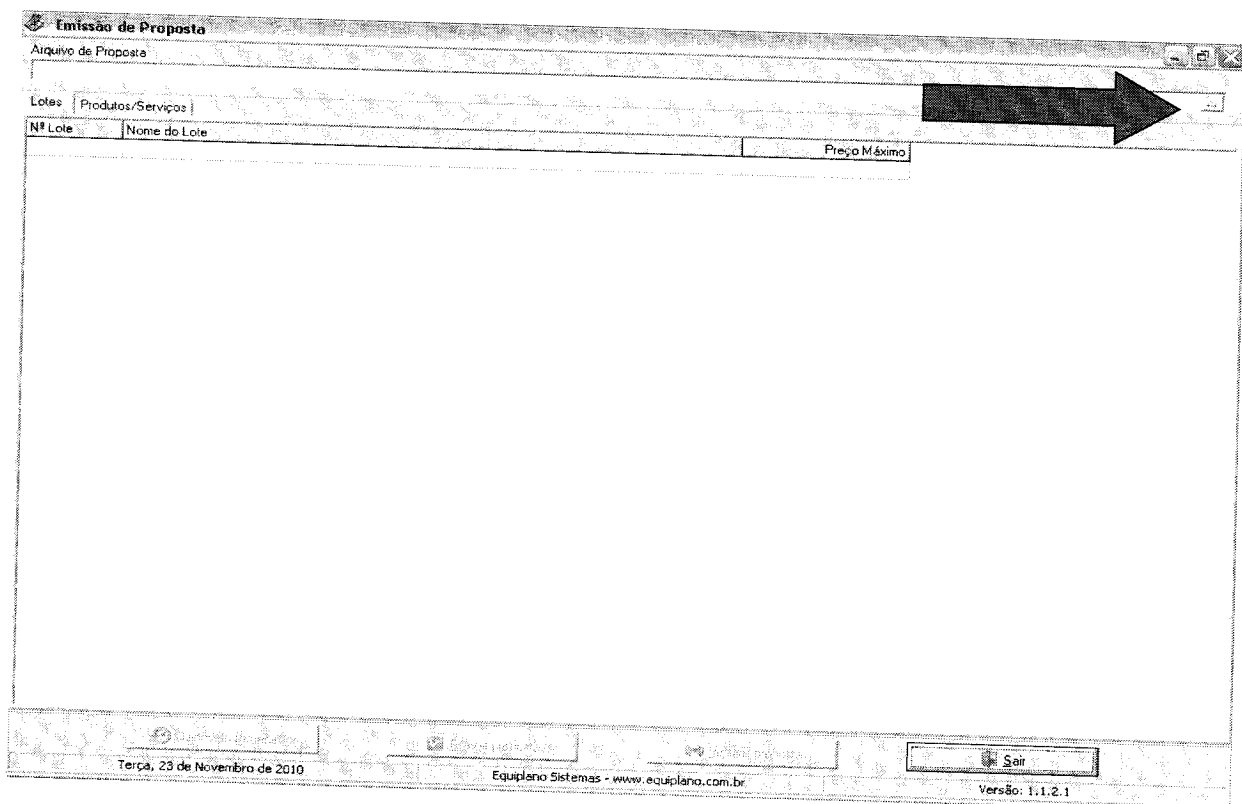
MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

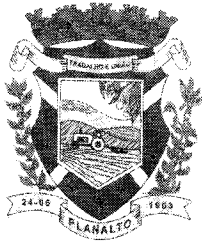
Passo 1 – Baixe em seu computador o Programa “**ESproposta.exe**” e salve em pasta específica. (Arquivo do Programa disponível no link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>)

Passo 2 - Baixe em seu computador o arquivo “**Proposta.esl**” (deve ser solicitado pelo email: licitacao@planalto.pr.gov.br) na mesma pasta em que foi salvo o programa, ou em pasta específica de preferência;

Passo 3 - Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e dê um duplo clique em cima do arquivo **ESProposta.exe (programa)**, deverá aparecer a tela abaixo, clique uma vez sobre o botão com reticências e procure pelo **arquivo da proposta (proposta.esl)** na pasta onde o salvou:



Passo 4 – Uma vez acessada a Emissão da Proposta, você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes e seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços. Neste exemplo consta apenas um lote, quando o Edital apresentar mais de um lote, clique em cada lote e em seguida, na opção Produtos/Serviços.



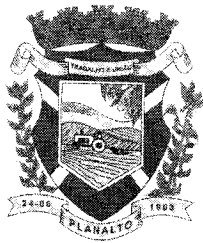
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Emissão de Proposta
Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\luciana\Desktop\Proposta 95 est
Entidade
Município de Dois Vizinhos
Nº Licitação 000095 Exercício 2010 Modalidade Pregão Presencial
Lotes Produtos/Serviços
Nº Lote Nome do Lote Preço Máximo
001 CONSULTAS MEDICAS 115.000,00
Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair
Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1

Passo 5 – No campo preço unitário digite sua proposta, e informe também a marca ou procedência do produto/serviço. Em seguida clique novamente em lotes e selecione o próximo lote se for o caso, até que a proposta esteja completamente preenchida.

Emissão de Proposta
Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\luciana\Desktop\Proposta 95 est
Entidade
Município de Dois Vizinhos
Nº Licitação 000095 Exercício 2010 Modalidade Pregão Presencial
Lotes Produtos/Serviços
Nº Item Nome Qtde Unid Preço Un. Máx Marca Preço Unitário Preço
001 CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA 5.000,00 UN 23,00
Preço Total do Lote: 0,00
Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair
Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1

Passo 6 – Uma vez preenchida a proposta, verifique as informações cadastrais indo a: “Dados do Fornecedor”.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\Lucimar\Desktop\Proposta 95.est

Entidade
Município de Dois Vizinhos

Nº Licitação: 000095 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MÉDICAS	115.000,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1

Preencha as informações solicitadas, e em seguida vá em "Representante", preencha os campos com as dados do representante da empresa, conforme carta de credenciamento, clique em fechar, após vá em "Quadro Societário" e transcreva as informações solicitadas, clique em fechar. Após preencher os dados do fornecedor, do representante e quadro societário, clique em fechar.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\Lucimar\Desktop\Proposta 95.est

Entidade
Município de Dois Vizinhos

Nº Licitação: 000095 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Dados do Fornecedor

Nome *

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone * Fax * Celular

CNPJ * Inscrição Estadual * Inscrição Municipal * Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários Banco Agência * Nome * UF * Conta * Data de abertura

Microempresa ☐ Sim ☐ Não Fornecedor enquadrado na microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

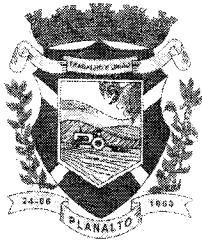
campos obrigatórios

Representante **Quadro societário** **Fechar**

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

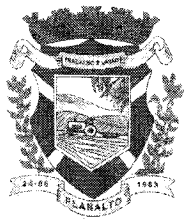
Na tela principal clique em “Gravar proposta”, **após você deve imprimir e assinar a proposta e acondicioná-lo em envelope, conforme orientações do edital.**

Nº Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un. Max	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Você deve salvar o arquivo da proposta (**proposta.esl**) em unidade de armazenamento (CD-room ou Pen-Drive, etc...) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos e envia-lo juntamente com a **proposta impressa no envelope relativo a proposta de preço.**

Importante:

- Ao salvar o arquivo em meio eletrônico, recomenda-se testar o arquivo gravado e ainda possuir outra cópia alternativa na abertura da licitação.

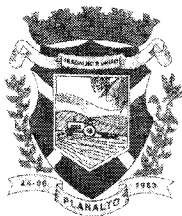


MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO IX – Relação de máquinas/veículos/veículos pesados da Frota Municipal

RELAÇÃO DE MÁQUINAS	
MODELO/MARCA	ANO
CARREGADEIRA - CATERPILLAR 924G	1992
RETRO ESCAVADEIRA B95- NEW HOLLAND	2015
PATROLA - CATERPILLAR 120G	1978
CARREGADEIRA-NEW HOLLAND 12B	1989
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSON 86 HS	2014
ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160	2015
RETRO ESCAVADEIRA- JCB	2013
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSEN 86 HS	1990
RETRO ESCAVADEIRA- NEW HOLLAND LB 90	2009
ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70	1992
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 140 B	1982
CARREGADEIRA- MICHIGAN 55 C	1988
TRATOR- COMATSU D 50	1989
ROLO COMPACTADOR-MULLER VAP 70	2000
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K	2010
RETO ESCAVADEIRA- JCB 3CX	2017
ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA 3411	2017
TRATOR JOHN DEERE	

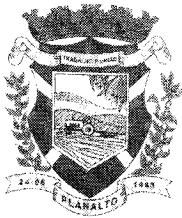
RELAÇÃO DE VEÍCULOS	
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2013/2014
CHEVROLET SPIN 1,8L MT LTZ	2017/2018
FIAT PALIO WEEK/HLX FLEX	2007/2008
HYUNDAI TUCSON GLB	2011/2012
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2009/2009
GM ASTRA SEDAN ELEGANCE	2004/2005
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV ECONOMIC FLEX	2013/2014
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI	2013/2013
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2011/2012
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009/2010
FIAT PÁLIO	2014/2015
WOLSVAGEN KOMBI	2012/2012
CHEVROLET SPIN 1.8L MT	2017/2018
FIAT STRADA WK CC E	2017/2018
FIAT PÁLIO FIRE	2015/2015
FIAT STRADA FIRE 1.4	2011/2011



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

FORD F-1000 TURBO	1993/1993
FIAT STRADA FIRE FLEX	2009/2009
TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV	1998/1998
TOYOTA CAMINHONETA/C ABERTA	2001/2001
WOLSVAGEN KOMBI	1994/1994
FORD ESCORT 1.8 GL/GOVERNO	1996/1996
FIAT STRADA FIRE	2009/2009
FIAT STRADA ADVENTURE	2008/2008
FIAT PÁLIO ATTRACTIV 1.4	2013/2013
FIAT UNO MILLE WAY C N	2013/2013
FIAT UNO MILLE/B.G / S.V.	2013/2013
FIAT UNO MILLE FIRE/S.FAMÍLIA	2013/2013
FIAT UNO VIVACE/FCº BELTRÃO	2011/2012
FIAT PÁLIO	2007/2008
FIAT PÁLIO	2014/2015
CHEVROLET COBALT	2016/2017
FIAT PALIO	2015/2016
CHEVROLET ONIX 1.0MT JOYE	2017/2018
CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	2017/2018
CHEVROLET ONIX 1,0 MT JOYE	2017/2018
FIAT STRADA FIRE 1.4	2011/2011
GM CORSA SEDAM CLASSIC LS	2015/2015
FIAT STRADA/WORKING	2013/2013
YAMAHA/XTZ 125	2011/2011
FIAT UNO MILLE FIRE	2013/2013
FIAT STRADA WORKING	2015/2016
HONDA XLR 125	2002/2002
DAFRA SPEED 150	2010/2010
AGRALE CARRETA P/ ILUM. PUBLICA	1989/1989

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	
MODELO/MARCA	ANO
WOLKSVAGEN CAMINHÃO 13.150	2005/2005
WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32	2009/2010
M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L	2013/2013
IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 29 L	2013/2013
M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM	2017/2017
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.150	1998/1998



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140	1990/1990
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140	1990/1990
FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4	2011/2012
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2010/2010
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6x4	2014/2014
SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO	2006/2006
FORD/CARGO 2628 CAMINHÃO BASCULANTE	2011/2012
M. BENZ MICRO ÔNIBUS 21 L	2013/2014
FIAT AMBULÂNCIA DUCATO	2010/2011
RENAULT MINIBUS MASTER 16	2011/2011
RENAULT AMBULÂNCIA MASTER/GOV	2004/2004
M. BENZ AMBULÂNCIA PICKUP/PECIA/GOV	2014/2015
MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE	2014/2015
MARCOPOLO ONIBUS VOLARE	2014/2015
M. BENZ SPRINTER 515	2014/2015
VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO	2002/2002
IVECO MICRO ESCOLAR 25 L	2009/2009
WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA	2010/2010
WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160	2013/2013
WOLKSVAGEN CAMINHÃO VW/15.180 CNM	2010/2011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 061/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 061/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 061/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$207.660,00 (Duzentos e sete mil seiscientos e sessenta reais).

DATA DA ABERTURA: 17 de julho de 2018 – às 14:00 (quatorze) horas.

O Edital na íntegra e seus anexos podem ser consultados no Site do Município de Planalto, junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BEB01332

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2018. Edição 1540

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PEDRO DOTTO

Rua Curitiba, Bairro: Centro nº 248.

Fone: 46-3555-1473 e-mail: marciidotto@hotmail.com

CNPJ nº: 79.330.973/0001-49 - CAD/ICMS:

85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO

CNPJ Nº: 79.330.973/0001-49

ENDEREÇO: Rua Curitiba, Bairro: Centro nº 248

FONE: (46) 3555-1473

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

Credenciamos a Sr. **PEDRO DOTTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **32669000 SSP/PR** e CPF n.º **452.944.709-00**. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto - PR. 17 de Julho de 2018.

79.330.973/0001-49
PEDRO DOTTO - ME
RUA CURITIBA, 248 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Pedro Dotto

NOME: **PEDRO DOTTO**

RG: **32669000 SSP-PR** CPF: **452.944.709-00**

CARGO: **EMPRESÁRIO**

Jeana

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.266.900 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/1998

NOME PEDRO DOTTO

FILIAÇÃO DEODATO BENINHO DOTTO
LEONILDA ROSINA DOTTO

NATURALIDADE MONDAI/SC DATA DE NASCIMENTO 29/08/1961

DÓC ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE C.CAS 1330, LIVRO=812, FOLHA=53

CPF 452.944.709-00

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Armando

João

[Signature]

[Signature]

REGISTRO
GERAL

312

1940

NOME: **MOISE DA SILVA**

FILIAÇÃO: **DEODATO ROCHA DA SILVA**
LEONILDA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: **ARACATUBA**

DATA DO NASCIMENTO: **10-10-1961**

ENDEREÇO: **ESTRADA DE ARAUCÁRIA, 100**
ARACATUBA, SP

CPF: **123.456.789**

OUTROS: **SEM OUTROS**

ASSINATURA: **MOISE DA SILVA**

15/11/1961

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO

Moise da Silva

SECRETARIA

15/11/1961

jeane

Fammar

1-1-1

1022

PEDRO DOTTO

Rua Curitiba, Bairro: Centro nº 248.

Fone: 46-3555-1473 e-mail: marciodotto@hotmail.com

CNPJ nº: 79.330.973/0001-49 - CAD/ICMS:

85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **PEDRO DOTTO**

CNPJ Nº: **79.330.973/0001-49**

ENDEREÇO: **Rua Curitiba, Bairro: Centro nº 248**

FONE: **(46) 3555-1473**

MUNICÍPIO: **Planalto**

ESTADO: **Paraná**

O representante legal da **PEDRO DOTTO**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

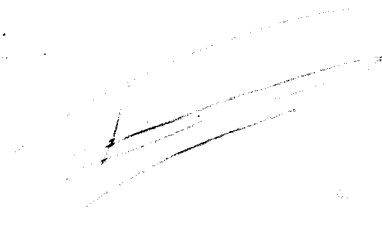
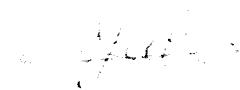
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR. 17 de Julho de 2018.


NOME: **PEDRO DOTTO**

RG: **32669000 SSP-PR** CPF: **452.944.709-00**

CARGO: **EMPRESÁRIO**

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

**RUA CURITIBA, 248 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110290190-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PEDRO DOTTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) DEODATO BENINHO DOTTO		(mãe) LEONILDA ROSINA DOTTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/08/1961	IDENTIDADE (número) 32669000	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 452.944.709-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Rua Curitiba			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Centro	NÚMERO 248
MUNICÍPIO PLANALTO		CEP 85750000	
		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 048	DESCRIÇÃO DO EVENTO RE-RATIFICACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL PEDRO DOTTO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CURITIBA			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	NÚMERO 248
MUNICÍPIO PLANALTO		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) tovo@rline.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E CINCO MIL REAIS			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4530703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
Atividades secundárias 4511102 4930202 4520001	COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79.330.973/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Pedro Dotto</i>		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DATA DA ASSINATURA 22/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Pedro Dotto</i>
----------------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

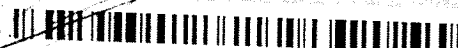
23/10/2014
Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2014
SOB NÚMERO: 20146370902
Protocolo: 14/637090-2, DE 23/10/2014

Empresa: 41 1 0290190 6
PEDRO DOTTO - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110290190-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Pedro Dotto			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) Deodato Beninho Dotto	(mãe) Leonilda Rosina Dotto		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-08-1961	IDENTIDADE número 3.266.900-0	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 452.944.709-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) Rua Curitiba			NÚMERO 248
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO Planalto			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração dedatos
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL PEDRO DOTTO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Curitiba			NÚMERO 248
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quarenta e cinco mil reais./		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de peças, pneus e acessórios para veículos automotores.		
Atividades secundárias 4511-1/02 4520-0/01	Comércio varejista de automóveis, camionetes e utilitários usados. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-07-1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79.330.973/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) Pedro Dotto - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
DATA DA ASSINATURA 06-11-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Pedro Dotto	Agência de FRANCISCO BELTRÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JACKSON L. MACHADO PINTO RG 4.379.982-7	AUT	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2008 SOB NÚMERO: 20084823941 Protocolo: 08/482394-1 DE 11/11/2008 Empresa: 4110290190 6 PEDRO DOTTO - ME JUNTA COMERCIAL JULIO CARLOS SALVARE SECRETARIO GERAL	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

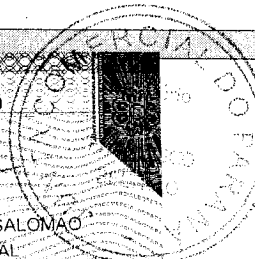
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110290190-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PEDRO DOTTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) DEODATO BENINHO DOTTO		(mãe) LEONILDA ROSINA DOTTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-08-1961	IDENTIDADE número 3.266.900-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 452.944.709-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CURITIBA			NÚMERO 248
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PLANALTO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL PEDRO DOTTO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CURITIBA			NÚMERO 248
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PLANALTO		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E CINCO MIL REAIS.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio Varejista de peças, pneus e acessórios para veículos automotores.		
Atividades secundárias	Reforma, Chapeação e pintura de veículos automotores.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-07-1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79.330.973/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Pedro Dotto - ME			
DATA DA ASSINATURA 24-07-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Pedro Dotto		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
João Maria de Mattos
RG 31.886.653
27, 07, 2006

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/07/2006
SOB NÚMERO: 20062546635
Protocolo: 06/254663-5
Empresa: 41 1 0290190 6
PEDRO DOTTO - ME
0874408

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



0105

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

[illegible]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICACÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1200995 4

Protocollo: 01/200995-4

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

FIRMA INDIVIDUAL

00

46557

03 JUN 1986

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **Paraná****PEDRO DOTTO**

natural de **MONDAI - SC.** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **BRASILEIRO** NACIONALIDADE (PAÍS) **CASADO** ESTADO CIVIL
filho de **DEODATO BENINHO DOTTO e LEONILDA ROSINA DOTTO** FILIAÇÃO
nascido em **29.08.61** DATA DO NASCIMENTO portador do Documento de Identidade n.º **3.266.900-0**
expedido pelo **INST.IDENT.** ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) **PR.** SIGLA DO ESTADO CPF n.º **01 45294470900** N.º BÁSICO CONTROLE
residente na **AV. RIO GRANDE DO SUL S/Nº - CENTRO - PLANALTO - PR. 85750** TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,
que **NÃO POSSUI** POSSUI/NÃO POSSUI QUANTIDADE filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de
mandar proceder o/a

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)**03** **41102901906** DA SEDE**04** DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)**05** **04 02 86** DIAS MES ANOS

04 NOME COMERCIAL

06 **PEDRO DOTTO**TÍTULO DO ES-
TABELECIMENTO
(SE EXISTIR)**SERAUTO**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTO., CASA, ETC)

07 **AV. RIO GRANDE DO SUL SN**

NOME DO BAIRRO

08 **PLANALTO**

NOME DO MUNICÍPIO

10 **PLANALTO**

CDD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

SIGLA DA UF

12 **PR**

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

CDD. - básico

13 **010786** ordem controle

INÍCIO DAS ATIVIDADES

15 **010786**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

Cz\$**14** **50000000** (centavos)

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**COM.VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS
REFORMA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS**

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16 **17** **18**

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

28.05.86

ASSINATURA DO TITULAR

Pedro Dotto

PEDRO DOTTO

Rua Curitiba, Bairro: Centro nº 248.

Fone: 46-3555-1473 e-mail: marciodotto@hotmail.com

CNPJ nº: 79.330.973/0001-49 - CAD/ICMS:

85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: **PEDRO DOTTO**

CNPJ Nº: **79.330.973/0001-49**

ENDEREÇO: **Rua Curitiba, Bairro: Centro nº 248**

FONE: **(46) 3555-1473**

MUNICÍPIO: **Planalto**

ESTADO: **Paraná**

O representante legal da empresa **PEDRO DOTTO**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR. 17 de Julho de 2018.

79.330.973/0001-49
PEDRO DOTTO - ME
RUA CURITIBA, 248 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Pedro Dotto
NOME: **PEDRO DOTTO**

RG: **32669000 SSP-PR** CPF: **452.944.709-00**

CARGO: **EMPRESÁRIO**



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDRO DOTTO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0290190-6	CNPJ 79.330.973/0001-49	Data de Arquivamento do Ato de inscrição XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/07/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CURITIBA, 248, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Capital: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 23/10/2014 Número: 20146370902 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): RE-RATIFICACAO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário PEDRO DOTTO Identidade: 32669000,SSP/PR CPF: 452.944.709-00 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

18/404728-5



CAPANEMA - PR, 03 de julho de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

FRANCIELI GALHARDO

Rua 4, Bairro Industrial, s/n.

Fone: 46-3555-1634 e-mail: mecanica_galhardo@hotmail.com

CNPJ nº: 10.837.851/0001-47 - CAD/ICMS: 90480549-16
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Francieli Galhardo

CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47

ENDEREÇO: Rua 4, s/n, Bairro: Industrial

FONE: (46) 3555-1624

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

Credenciamos o Sr. **JADERSON MICHAEL GALHARDO**, portador da cédula de identidade sob nº **7.870.066/1 SSP PR** e CPF sob nº **027.717.779-08**. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

10.837.851/0001-47

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

FRANCIELI GALHARDO

PLANALTO/PR. 17 DE JULHO DE 2018

RUA 4, S/N - BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

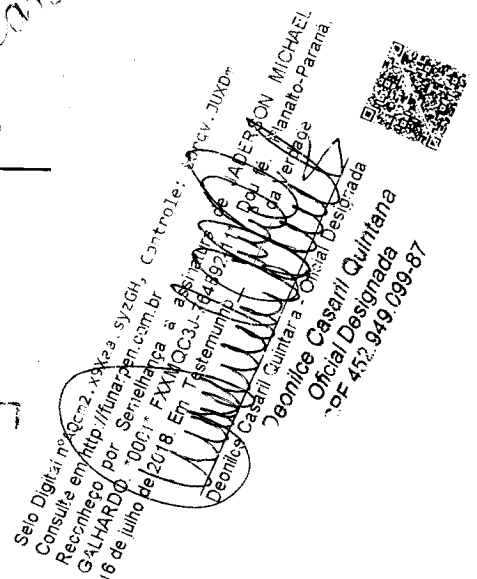


NOME: FRANCIELI GALHARDO

RG: 8.490.438-4 SSP-PR

CPF: 043.119.219-77

CARGO: EMPRESÁRIA



RG: 7.870.066-1

REGISTRO GERAL 7.870.066-1 DATA DE EMISSÃO: 01/06/2018

NOME JADERSON MICHAEL GALHARDO

FILIAÇÃO JOSÉ LORENDO GALHARDO

MATERIA MARIKA GALHARDO

NATURALIDADE PIAUÍ ROR

DATA DE NASCIMENTO 01/06/1978

DOC ORIGIN: COMARCA-CAPANGIMAPR, SÃO VALÉRIO

CMASC-492, LITRONO, RUIVAIDA

CPF: 027.717.779-48

CURTEBAVER

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

RG: 7.870.066-1

REGISTRO GERAL 7.870.066-1 DATA DE EMISSÃO: 01/06/2018

NOME JADERSON MICHAEL GALHARDO

FILIAÇÃO JOSÉ LORENDO GALHARDO

MATERIA MARIKA GALHARDO

NATURALIDADE PIAUÍ ROR

DATA DE NASCIMENTO 01/06/1978

DOC ORIGIN: COMARCA-CAPANGIMAPR, SÃO VALÉRIO

CMASC-492, LITRONO, RUIVAIDA

CPF: 027.717.779-48

CURTEBAVER

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

16.07.18

Carla

Imagem

Jane

FRANCIELI GALHARDO

Rua 4, Bairro Industrial, s/n.

Fone: 46-3555-1634 e-mail: mecanica_galhardo@hotmail.com

CNPJ nº: 10.837.851/0001-47 - CAD/ICMS: 90480549-16

85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Francieli Galhardo

CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47

ENDEREÇO: Rua 4, s/n, Bairro: Industrial

FONE: (46) 3555-1624

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

O representante legal da *Francieli Galhardo*, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

10.837.851/0001-47

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

FRANCIELI GALHARDO

RUA 4, S/N - BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

PLANALTO/PR. 17 DE JULHO DE 2018

NOME: FRANCIELI GALHARDO

RG: 8.490.438-4 SSP-PR

CPF: 043.119.219-77

CARGO: EMPRESÁRIA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) FRANCIELI GALHARDO			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE LORIVO GALHARDO		(mãe) LOURDES MARIA GALHARDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-02-1983	IDENTIDADE número 8.490.438-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 043.119.219-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Principal			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Santa Cecília	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCIELI GALHARDO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua 4			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Industrial	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quinze mil reais.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.		
Atividades secundárias	Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-05-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
DATA DA ASSINATURA 05-05-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francieli Galhardo		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JACKSON L. MACHADO PINTO
004.379.982-7

19/05/2009



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2009
SOB NÚMERO: 41106514729
Protocolo: 09/193714-0, DE 11/05/2009

FRANCIELI GALHARDO

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

FRANCIELI GALHARDO

Rua 4, Bairro Industrial, s/n.

Fone: 46-3555-1634 e-mail: mecanica_galhardo@hotmail.com

CNPJ nº: 10.837.851/0001-47 - CAD/ICMS: 90480549-16
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: Francieli Galhardo

CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47

ENDEREÇO: Rua 4, s/n, Bairro: Industrial

FONE: (46) 3555-1624

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

O representante legal da empresa *Francieli Galhardo*, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

10.837.851/0001-47

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

FRANCIELI GALHARDO

PLANALTO/PR. 17 DE JULHO DE 2018

NOME: FRANCIELI GALHARDO

RG: 8.490.438-4 SSP-PR

CPF: 043.119.219-77

CARGO: EMPRESÁRIA

0114



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FRANCIELI GALHARDO-ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0651472-9	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 19/05/2009	Data de Início de Atividade 19/05/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA 4, S/N, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 19/05/2009 Número: 20091937159 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário FRANCIELI GALHARDO Identidade: 84904384,SSP/PR CPF: 043.119.219-77 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

18/457898-1



CAPANEMA - PR, 12 de julho de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

16 07 18

Carla

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG: **3.463.294-1/PR**

A.F AUTO MECANICA FELTENS LTDA

Rua 7, Distrito de Centro Novo, nº s/n.

Fone: 46-3555-1473 e-mail: pedrofeltens@hotmail.com

CNPJ nº: 79.476.990/0001-99 - CAD/ICMS: 33400512-70
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA

CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99

ENDEREÇO: Rua 7, Distrito de Centro Novo, S/N

FONE: (46) 3555-1281

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

Credenciamos o Sr. *PEDRO FELTENS*, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.958.157 SSP/PR e CPF n.º 368.878.629-72. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR. 17 de Julho de 2018

79.476.990/0001-99

A. F. AUTO MECANICA FELTENS
LTDA - ME

RUA 7, S/N - CENTRO NOVO
85750-000 - PLANALTO - PR

NOME: PEDRO FELTENS
RG: 1.958.157 SSP/PR CPF: 368.878.629-72

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PEDRO FELTENS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1958157-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
368.878.629-72 17/06/1959

FILIAÇÃO
JOSE OSCAR FELTENS
DELMINA FIN FELTENS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00548480951 26/03/2019 17/02/1978

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSÃO
PLANALTO, PR 26/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
52063640506
PR907248597

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
856924384

PROIBIDO PLASTIFICAR
856924384

16.04.18
fernanda

franc

dominica

0117

A.F AUTO MECANICA FELTENS LTDA

Rua 7, Distrito de Centro Novo, nº s/n.

Fone: 46-3555-1473 e-mail: pedrofeltens@hotmail.com

CNPJ nº: 79.476.990/0001-99 - CAD/ICMS: 33400512-70
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: *A. F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA*

CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99

ENDEREÇO: *Rua 7, Distrito de Centro Novo, S/N*

FONE: (46) 3555-1281

MUNICÍPIO: *Planalto*

ESTADO: *Paraná*

O representante legal da empresa *A. F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA*, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR. 17 de Julho de 2018


NOME: PEDRO FELTENS

RG: 1.958.157 SSP/PR CPF: 368.878.629-72

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

79.476.990/0001-99
A. F. AUTO MEC/MECA FELTENS
LTDA - ME

RUA 7, 691 - CENTRO NOVO
85750-000 - PLANALTO - PR

Feltens

A.F AUTO MECANICA FELTENS LTDA

Rua 7, Distrito de Centro Novo, nº s/n.

Fone: 46-3555-1473 e-mail: pedrofeltens@hotmail.com

CNPJ nº: 79.476.990/0001-99 - CAD/ICMS: 33400512-70
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA

CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99

ENDEREÇO: Rua 7, Distrito de Centro Novo, S/N

FONE: (46) 3555-1281

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

O representante legal da A. F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR. 17 de Julho de 2018

79.476.990/0001-99

A.F. AUTO MECANICA FELTENS
LTDA. - ME

RUA 7, S/N - CENTRO NOVO
85750-000 - PLANALTO - PR

NOME: PEDRO FELTENS

RG: 1.958.157 SSP/PR CPF: 368.878.629-72

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0172840-4

CNPJ

79.476.990/0001-99

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

15/08/1986

Data de Início de Atividade

15/08/1986

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA 7, S/N, CENTRO NOVO, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS;

Capital: R\$ 5.000,00

(CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 0,00
SEM EXPRESSAO MONETARIA

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

PEDRO FELTENS

368.878.629-72

4.750,00 SOCIO

Sócio Gerente

XXXXXXXXXX

REJANE MARIA EICHELBERGER

028.003.809-77

250,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 17/02/2004

Número: 20040014614

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

18/452475-0



CAPANEMA - PR, 10 de julho de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

16.04.18

Fernanda

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

UNIÃO COLÉGIO
DO PARANÁ

A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 79.476.990/0001-99

PEDRO FELTENS, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, s/nº, município de Planalto, estado do Paraná, portador do RG sob nº 1.958.157 SSP/PR e CPF: 368.878.629-72 e; **JANDIR ALIEVI**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Octavio Batistela, s/nº, distrito de Centro Novo, município de Planalto, estado do Paraná, portador do RG sob nº 1.899.281 SSP/PR e CPF: 368.895.209-04; sócios componentes da empresa **A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME**, estabelecida na Rua 7, s/nº, distrito de Centro Novo, município de Planalto, estado do Paraná, cfe contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 4120172840-4, em sessão do dia 15.08.1986 e Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 971920214, em sessão do dia 03.09.1997, resolvem alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas;

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **JANDIR ALIEVI** que possui inteiramente subscritas e integralizadas na sociedade, 250 (duzentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cede e transfere o total de suas quotas a **REJANE MARIA EICHELBERBER**, brasileira, solteira, nascida em 19 de Novembro de 1979, empresária, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, s/nº, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG. nº 6.772.159-4 SSP/PR e CPF. nº 028.003.809-77, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio cedente **JANDIR ALIEVI** dá a sócia ingressante **REJANE MARIA EICHELBERBER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Quinta do Primeira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Pedro Feltens.....	4.750	R\$: 4.750,00
Rejane Maria Eichelberger.....	250	R\$: 250,00
Total.....	5.000	R\$: 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua 7, s/nº, distrito de Centro Novo, município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "Comércio Varejista de Peças e Acessórios para veículos, manutenção e conservação de veículos".

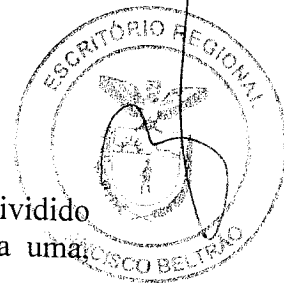
16.09.11

Fernanda

Fernanda

João

015.1



A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 79.476.990/0001-99

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital
Pedro Feltens.....	4.750	R\$: 4.750,00
Rejane Maria Eichelberger.....	250	R\$: 250,00
Total.....	5.000	R\$: 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Agosto de 1986 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio PEDRO FELTENS, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrados quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Rejane

12.07.18

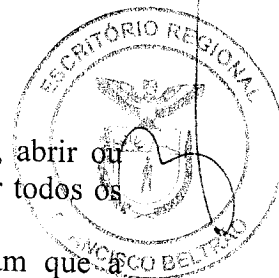
Fernanda

10-10

019.8

A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 79.476.990/0001-99

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração de Microempresa: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05.10.99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual forma e teor.

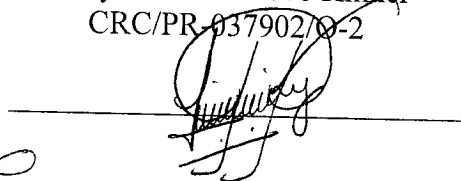
Planalto, 12 de dezembro de 2003


Pedro Feltens

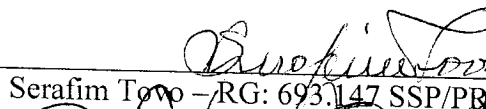

Jandir Alievi

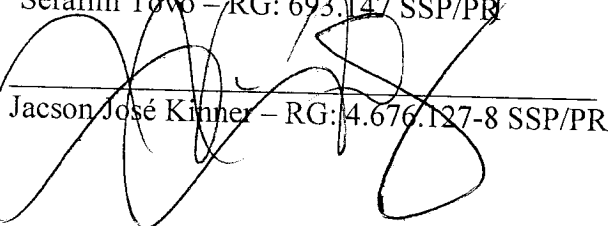

Rejane Maria Eichelberber

Este instrumento foi elaborado por
Kacyara Maria Tovo Kinner
CRC/PR-037902/O-2

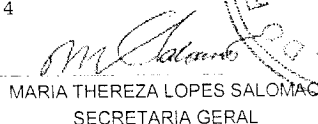


Testemunhas:


Serafim Tovo – RG: 693.147 SSP/PR


Jacson José Kinner – RG: 4.676.127-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2004
SOB NÚMERO: 20040014614
Protocolo: 04/001461-4
Empresa: 41 2 0172840 4
A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



Handwritten signature/initials

16 07 18

Fernanda

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão Presencial 61/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.476.990/0001-99 Fornecedor: A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.

Endereço: RUA 7 S/N BARRAÇÃO - CENTRO NOVO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 3340051270

Contador:

Representante: PEDRO FELTENS

CPF: 368.878.629-72

RG: 1958157

Endereço representante: AVENIDA PORTE ALEGRE S/N - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Lote: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

- | Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|----------|-------|--------------|-------|----------------|-------------|
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONsertos E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTES MUNICÍPIO DE PLANALTO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX | 1.000,00 | H | 76,66 | | 76,00 | 76.000,00 |
| 002 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONsertos E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DESTES MUNICÍPIO DE PLANALTO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX | 1.000,00 | H | 61,00 | | 59,00 | 59.000,00 |
| 003 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONsertos E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) DESTES MUNICÍPIO DE PLANALTO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX | 1.000,00 | H | 70,00 | | 68,00 | 68.000,00 |

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 18806-9

Data de abertura: 01/05/2014

Telefone representante:

Telefone: 4635551281

Celular:

Telefone contador: 3555-1485

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE: 203.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 203.000,00

A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.

CNPJ: 79.476.990/0001-99

79.476.990/0001-99

A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA. - ME

RUA 7, S/N - CENTRO NOVO - PR - 85750-000 - PLANALTO

Plane

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.837.851/0001-47 Fornecedor: FRANCIELI GALHARDO

Endereço: RUA 04 S/N - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual:

Contador:

Representante: FRANCIELI GALHARDO

Endereço representante: RUA PRINCIPAL SN - SANTA CECÍLIA - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante: mecanica_galhardo@hotmail.com

Banco:

Agência: - - - /

E-mail: mecanica_galhardo@hotmail.com

Telefone: 463555 1634 Fax:

Celular:

Telefone contador: 3555-1485

RG: 84904384

Telefone representante: 463555-1634

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Conta: -	Data de abertura:	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONsertos E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTES MUNICÍPIO DE PLANALTO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX	1.000,00	H	76,66				73,00	73.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONsertos E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DESTES MUNICÍPIO DE PLANALTO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX	1.000,00	H	61,00				61,00	61.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONsertos E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) DESTES MUNICÍPIO DE PLANALTO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX	1.000,00	H	70,00				69,00	69.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 203.000,00
TOTAL DA PROPOSTA: 203.000,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 2 dias

FRANCIELI GALHARDO
CNPJ: 10.837.851/0001-47

10.837.851/0001-47

FRANCIELI GALHARDO

RUA 4, S/N - BAIRRO INDUSTRIAL
PR 85750-000 - PLANALTO

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão Presencial 61/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.330.973/0001-49 Fornecedor: PEDRO DOTTO
Endereço: CURITIBA 248 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000
Inscrição Estadual: 3340050460

E-mail: marciidotto@hotmail.com

Telefone: 4635551473

Celular:

Contador:

Telefone contador: 3555-1485

Representante: PEDRO DOTTO

CPF: 452.944.709-00

RG: 32669000

Endereço representante: RUA CURITIBA 248 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 4635551473

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Data de abertura:

Conta: -

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONsertos E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTES MUNICÍPIO DE PLANALTO CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX	1.000,00	H	76,66		75,50	75.500,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONsertos E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DESTES MUNICÍPIO DE PLANALTO CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX	1.000,00	H	61,00		58,00	58.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONsertos E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) DESTES MUNICÍPIO DE PLANALTO CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX	1.000,00	H	70,00		70,00	70.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 203.500,00

TOTAL DA PROPOSTA: 203.500,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

PEDRO DOTTO
CNPJ: 79.330.973/0001-49

79.330.973/0001-49

01396



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedoros

Pregão 311/2018

Emprego:

Página 1

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Lote: 0001 Item: 0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Fornece	3634	FRANCIELI GALHARDO	Marca/Modelo	Quantidade	1.000,00
Rodada		Valor			Vencedor
Lance Inicial		73,00			
1		73,00			
Fornece	84	A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		76,00			
Fornece	94	PEDRO DOTTO			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		75,60			

Lote: 0001 Item: 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Fornece	94	PEDRO DOTTO	Marca/Modelo	Quantidade	1.000,00
Rodada		Valor			Vencedor
Lance Inicial		58,00			
1		58,00			
Fornece	64	A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		59,00			
Fornece	3634	FRANCIELI GALHARDO			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		61,00			

Lote: 0001 Item: 0003 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Fornece	94	A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.	Marca/Modelo	Quantidade	1.000,00
Rodada		Valor			Vencedor
Lance Inicial		65,00			
1		65,00			
2		60,00			
Fornece	94	PEDRO DOTTO			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		70,00			
Fornece	3634	FRANCIELI GALHARDO			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		65,00			

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro

JEANE MARIA DE SOUZA
Membro

PEDRO DOTTO
PEDRO DOTTO

A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.
PEDRO FELTENS

FRANCIELI GALHARDO
FRANCIELI GALHARDO

0287



Prefeitura Municipal de Planalto - 20
Mapa da Licitação
Pregão 61/2018

00000000

Data abertura: 17/07/2018

Data julgamento: 17/07/2018

Data homologação:

Página: 1

Produto

Lote 001 - Lote 001

0.1 PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE
0.2 PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE
0.3 PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR
TOTAL GANHO PELA FORNECEDOR

CNPJ 79.476.360/0001-59

Preço

Marca

76,00

59,00

60,00 *

50.000,00

CNPJ 79.330.973/0001-49

Preço

Marca

75,50

58,00 *

70,00

58.000,00

CNPJ 10.837.851/0001-47

Preço

Marca

73,90 *

61,00

66,00

73.000,00

CNPJ 79.476.360/0001-59 - A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA

CNPJ 10.837.851/0001-47 - FRANCIELI GALHARDO

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5519 w

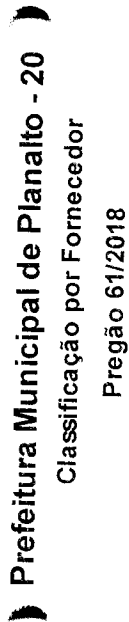
CNPJ 79.330.973/0001-49 - PEDRO DOTTO

FRU - Frustrado DES - Deserto FMP - Empate EME - Empate ME

17/07/2018 14:25:58

0128

João



Prefeitura Municipal de Planalto - 20
Classificação por Fornecedor
Pregão 61/2018

Pregão 61/2018

Итого: Продукты/услуги

[illegible]

Figure 1: A schematic diagram of a 1D lattice chain. The chain consists of a series of circles representing sites, connected by horizontal lines. The sites are labeled from left to right as 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100. The chain is divided into two sections by a vertical dashed line between sites 50 and 51. The left section (sites 1-50) is labeled 'Left chain' and the right section (sites 51-100) is labeled 'Right chain'. The sites are numbered 1 to 100, with the numbering continuing from 1 to 100 across the entire chain.

Emittido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5519 w

17/07/2018 14:26:08

from

0187

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10837851/0001-47
Razão Social: FRANCIELI GALHARDO
Endereço: RUA 4 S N / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2018 a 29/07/2018

Certificação Número: 2018063005561860858409

Informação obtida em 11/07/2018, às 15:08:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCIELI GALHARDO
CNPJ: 10.837.851/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

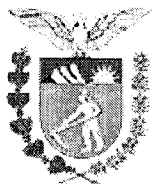
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:20 do dia 11/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2019.

Código de controle da certidão: **51C7.DD34.DBAC.2C68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Remancia *jeane*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018344927-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.837.851/0001-47**

Nome: **FRANCIELI GALHARDO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

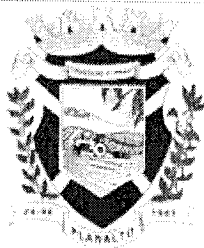
Válida até 08/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Amara

ferme

0139



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 13799 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/09/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 11 de Julho de 2018

REQUERENTE: FRANCIELI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETZT442CQQT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI GALHARDO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8915

10.837.851/0001-47

1098

ENDEREÇO

RUA 04, S/N - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANCIELI GALHARDO

CNPJ 10.837.851/0001-47, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 11 de Julho de 2018, 15:12:41

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Dirce Stevens Faccio

jeane

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

0134



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELI GALHARDO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.837.851/0001-47

Certidão nº: 153661271/2018

Expedição: 11/07/2018, às 15:10:22

Validade: 06/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **F R A N C I E L I G A L H A R D O**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.837.851/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura

Assinatura



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCIELI GALHARDO			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☐ F ☒	RÉGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE LORIVO GALHARDO		(mãe) LOURDES MARIA GALHARDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-02-1983	IDENTIDADE número 8.490.438-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 043.119.219-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Principal			NÚMERO sn
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Santa Cecília	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCIELI GALHARDO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua 4			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Industrial	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) s/n
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quinze mil reais.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.		
Atividades secundárias	Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-05-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) Francieli Galhardo		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
DATA DA ASSINATURA 05-05-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francieli Galhardo		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JACKSON L. MACHADO PINTO
09.04.279.982-7

19/05/2009



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2009
SOB NÚMERO: 41106514729
Protocolo: 09/193714-0, DE 11/05/2009

FRANCIELI GALHARDO

LUZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL



Francieli Galhardo

0136



Livro:034

Fls:024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**

Av. Rio Grande do Sul, 938 – Fone/Fax: (46) 3555-1134

Município de Planalto, Comarca de Capanema – PR.

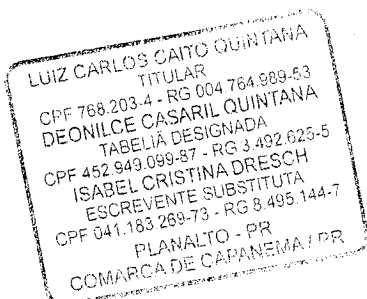
Luiz Carlos Caito Quintana - Deonilce Casaril Quintana

Tabelião Licenciado

Tabeliã Designada

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada
CPF 452.949.099-87**PROCURAÇÃO, BASTANTE QUE FAZ: FRANCIELI GALHARDO****ME, na forma abaixo:**

SAIBAM, os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez (03/09/2010), nesta cidade de Planalto, Comarca de Capanema, Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim, Oficia Designada, compareceu como outorgante: **FRANCIELI GALHARDO – ME** – pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.837.851/0001-47, estabelecida à Rua 4, s/nº, Bairro Industrial, na cidade de Planalto – Pr, com Contrato Social registrado junto a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire 41 1 0651472-9, com cópia do contrato social devidamente arquivado neste Tabelionato, no livro nº 02, fls. 136/137; neste ato representada sua proprietária Sra: **Francieli Galhardo** – brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, portadora da CI RG: 8.490.438-4-(SSP-PR), e CPF: 043.119.219-77, residente e domiciliada na Rua Padre Fernando Zanchetti nº 1682, na cidade de Realeza – Pr; e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JADERSON MICHAEL GALHARDO** – Brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, portador do CPF nº 027.717.779-08 e da CI RG nº 7.870.066-1-PR; residente e domiciliado à Avenida Caxias do Sul, 790, na cidade de Planalto – Pr; todas pessoas reconhecidas como as próprias, pelos documentos apresentado e acima mencionados, do que trato e dou fé; para com amplos, gerais e ilimitados poderes representar a empresa outorgante já qualificada para o fim especial de **reger, gerir e administrar os bens e negócios** da referida empresa; podendo para tanto dito procurador participar de licitações públicas, pregões eletrônicos e presenciais, apresentando documentos, assinando editais e todos os documentos necessários; representar em todos e quaisquer **estabelecimentos bancários** em que a empresa possua conta corrente, assinando e endossando cheques; movimentar contas correntes com cartão, com cheques e por meio eletrônico; verificar e extrair talonários de cheques; autorizar débitos e autorizar protestos de títulos; assinar e endossar duplicatas e descontá-las, solicitar senhas, depositar e sacar valores, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, endossar documentos, assinar borderôs, contratos de aberturas de contas corrente, abertura de créditos, operações de descontos e de empréstimos, emitir notas de créditos comerciais e industriais, utilizar crédito aberto e saldos bancário para pagamento de títulos, duplicatas, tudo da maneira como foram ajustados; admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenados e comissões; representar em qualquer Repartição pública; representar junto a **Junta Comercial do Estado do Paraná e Secretaria da Receita Federal e Estadual, INSS e Ministério do Trabalho**; desistir, firmar compromissos;

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada
CPF 452.949.099-87

16.07.18

Carilce

Francieli
Galhardo

0137

FRANCIELI GALHARDO

Rua 4, Bairro Industrial, s/n.

Fone: 46-3555-1634 e-mail: mecanica_galhardo@hotmail.com

CNPJ nº: 10.837.851/0001-47 - CAD/ICMS: 90480549-16
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Francieli Galhardo

CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47

ENDEREÇO: Rua 4, s/n, Bairro: Industrial

FONE: (46) 3555-1624

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

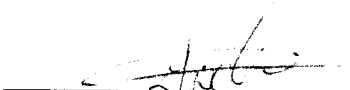
10.837.851/0001-47

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

FRANCIELI GALHARDO

RUA 4, S/N - BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

PLANALTO/PR. 17 DE JULHO DE 2018

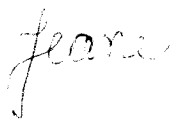


NOME: FRANCIELI GALHARDO

RG: 8.490.438-4 SSP-PR

CPF: 043.119.219-77

CARGO: EMPRESÁRIA





AL38

FRANCIELI GALHARDO

Rua 4, Bairro Industrial, s/n.

Fone: 46-3555-1634 e-mail: mecanica_galhardo@hotmail.com

CNPJ nº: 10.837.851/0001-47 - CAD/ICMS: 90480549-16

85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: Francieli Galhardo

CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47

ENDEREÇO: Rua 4, s/n, Bairro: Industrial

FONE: (46) 3555-1624

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

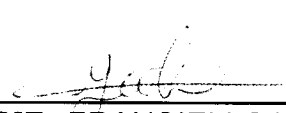
10.837.851/0001-47

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

FRANCIELI GALHARDO

RUA 4, S/N - BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO

PLANALTO/PR. 17 DE JULHO DE 2018



NOME: FRANCIELI GALHARDO

RG: 8.490.438-4 SSP-PR

CPF: 043.119.219-77

CARGO: EMPRESÁRIA



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FRANCIELI GALHARDO-ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0651472-9	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 19/05/2009	Data de Início de Atividade 19/05/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA 4, S/N, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 19/05/2009 Número: 20091937159 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário FRANCIELI GALHARDO Identidade: 84904384,SSP/PR CPF: 043.119.219-77 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

18/457898-1



CAPANEMA - PR, 12 de julho de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

16.07.18

Carla

jeane

João de

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-1/PR

FRANCIELI GALHARDO

Rua 4, Bairro Industrial, s/n.

Fone: 46-3555-1634 e-mail: mecanica_galhardo@hotmail.com

**CNPJ nº: 10.837.851/0001-47 - CAD/ICMS: 90480549-16
85750-000 - PLANALTO - PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser
uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: Francieli Galhardo

CNPJ Nº: 10.837.851/0001-47

ENDEREÇO: Rua 4, s/n, Bairro: Industrial

FONE: (46) 3555-1624

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

O representante legal da empresa *Francieli Galhardo*, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

10.837.851/0001-47

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

FRANCIELI GALHARDO

RUA 4, S/N - BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

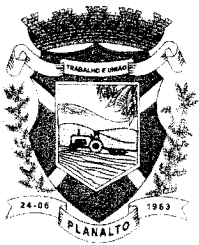
PLANALTO/PR. 17 DE JULHO DE 2018

NOME: FRANCIELI GALHARDO

RG: 8.490.438-4 SSP-PR

CPF: 043.119.219-77

CARGO: EMPRESÁRIA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

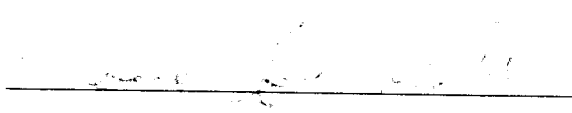
Para que produzam os efeitos desejados, atestamos que a empresa FRANCIELI GALHARDO, inscrita no CNPJ sob nº 10.837.851/0001-47, com sede na Rua nº 4, Bairro Industrial, Município de Planalto, Estado do Paraná, cumpriu com as obrigações referentes ao fornecimento dos seguintes objetos:

CONVITE 001/2018			
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	450	HORAS

CONVITE 014/2016			
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	600	HORAS

Declaramos que a referida empresa foi vencedora dos certames como consta acima, cumprindo fielmente e rigorosamente todos os prazo de acordo com o especificado na proposta de preços apresentados, não causando nenhum transtorno à esta Administração.

PLANALTO - PR, 16 de Julho de 2018.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.837.851/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2009
NOME EMPRESARIAL FRANCIELI GALHARDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 4	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/07/2018** às **15:03:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

ALVARÁ nº 1098/2009

O Município de Planalto, conforme protocolo nº 2573 de 13 de Julho de 2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome: FRANCIELI GALHARDO CNPJ/CPF: 10.837.851/0001-47 Nome Fantasia: MECANICA DIESEL GALHARDO		Inscrição: 8915
Localização: RUA 04, S/N - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR		
Atividades: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.		Área Utilizada: 625,00 m ²
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00		
Emitido em 13/07/2018		Válido até 31/12/2018
Observações		

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias
- IMPORTANTE:**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.

Emissor: JULIANA SCHERER



16.07.18
Caro
IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90480549-16****Inscrição CNPJ****10.837.851/0001-47****Início das Atividades****05/2009****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **FRANCIELI GALHARDO**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA 4, SN - INDUSTRIAL - CEP 85750-000**Município de Instalação **PLANALTO - PR, DESDE 05/2009****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.119.219-77	FRANCIELI GALHARDO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 15/08/2018.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90480549-16**Emitido Eletronicamente via Internet
16/07/2018 7:45:12Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br*jeane*
jeane

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79330973/0001-49
Razão Social: PEDRO DOTTO
Nome Fantasia: SERAUTO
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070706512908573901

Informação obtida em 16/07/2018, às 07:30:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*João de**jeane**[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PEDRO DOTTO**
CNPJ: **79.330.973/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:24 do dia 04/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2018.

Código de controle da certidão: **1006.EEAB.9DC6.601A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fin no

jean

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018343878-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.330.973/0001-49**

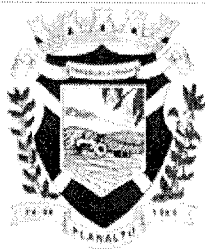
Nome: **PEDRO DOTTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 13765 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/09/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 04 de Julho de 2018

REQUERENTE: PEDRO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMCT4423BQM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PEDRO DOTTO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2640

79.330.973/0001-49

3340050460

580

ENDEREÇO

CURITIBA, 248 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PEDRO DOTTO FI

CNPJ 79.330.973/0001-49, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Perito,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Jeaneane

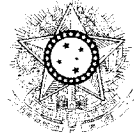
jeane

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

0150



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO DOTTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.330.973/0001-49

Certidão nº: 153222078/2018

Expedição: 04/07/2018, às 09:41:02

Validade: 30/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **P E D R O D O T T O**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
79.330.973/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

jeane

jeane nac



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110290190-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PEDRO DOTTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) DEODATO BENINHO DOTTO		(mãe) LEONILDA ROSINA DOTTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/08/1961	IDENTIDADE (número) 32669000	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 452.944.709-00			



EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Rua Curitiba		NÚMERO 248
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85750000
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 048	DESCRIÇÃO DO EVENTO RE-RATIFICACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL PEDRO DOTTO - ME		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CURITIBA		NÚMERO 248
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85750000
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) tovo@rlne.com.br		

VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E CINCO MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530703 Atividades secundárias 4511102 4930202 4520001	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79.330.973/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
---	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Pedro Dotto - ME</i>

DATA DA ASSINATURA 22/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Pedro Dotto</i>
----------------------------------	--



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

<i>23/10/2014</i> Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2014 SOB NÚMERO: 20146370902 Protocolo: 14/637090-2, DE 23/10/2014 Empresa: 41 1 0290190 6 PEDRO DOTTO - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	---	-------------------------------------



João
0158



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110290190-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) Pedro Dotto			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) Deodato Beninho Dotto		(mãe) Leonilda Rosina Dotto	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-08-1961	IDENTIDADE número 3.266.900-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 452.944.709-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) Rua Curitiba			NÚMERO 248
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração dedatos
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL PEDRO DOTTO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Curitiba			NÚMERO 248
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quarenta e cinco mil reais./
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de peças, pneus e acessórios para veículos automotores.
Atividades secundárias 4511-1/02 4520-0/01	Comércio varejista de automóveis, camionetes e utilitários usados. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

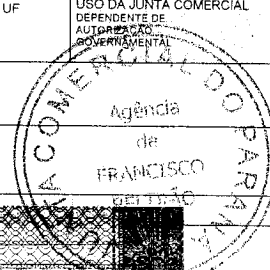
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-07-1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79.330.973/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTOPROCESSO GOVERNAMENTAL
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) Pedro Dotto - ME	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Pedro Dotto
DATA DA ASSINATURA 06-11-2008	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JACKSON L. MACHADO PINTO RG 4.379.982-7 12/11/08
--

AUT JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2008 SÓB NÚMERO: 20084823941 Protocolo: 08/482394-1 DE 11/11/2008 Empresa: 41 1 0290190 6 PEDRO DOTTO - ME JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ JULIO CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL
--



Francisco
0253



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110290190-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PEDRO DOTTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) DEODATO BENINHO DOTTO		(mãe) LEONILDA ROSINA DOTTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-08-1961	IDENTIDADE número 3.266.900-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 452.944.709-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CURITIBA			NÚMERO 248
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL PEDRO DOTTO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CURITIBA			NÚMERO 248
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E CINCO MIL REAIS.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio Varejista de peças, pneus e acessórios para veículos automotores.		
Atividades secundárias	Reforma, Chapeação e pintura de veículos automotores.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-07-1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79.330.973/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Pedro Dotto - ME			
DATA DA ASSINATURA 24-07-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Pedro Dotto		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
João Maria de Mattos
27/07/2006

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2006
SOB NÚMERO: 20062546635
Protocolo: 06/254663-5
Empresa: 4110290190-6
PEDRO DOTTO - ME
0874408
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

feira
01/08/2006

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO**

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

[illegible]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>10.08.01</i>	AUTENTICAÇÃO <i>Francisco</i> Protocolo: 01/200995-4 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2001 SOB O NÚMERO: 20 0 1200995 4 <i>Tufi Rame</i> TUFIRAME SECRETÁRIO GERAL
---	--

FIRMA INDIVIDUAL

00

46557

03 JUN 1986

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **Paraná****PEDRO DOTTO**

natural de **MONDAI - SC.** NOME DO TITULAR **BRASILEIRO** **CASADO** ESTADO CIVIL
filho de **DEODATO BENINHO DOTTO e LEONILDA ROSINA DOTTO** FILIAÇÃO
nascido em **29.08.61** DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade n.º **3.266.900-0**
expedido pelo **INST.IDENT.** ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) **PR.** SIGLA DO ESTADO CPF n.º **01 4 5 2 9 4 4 7 0 9 0 0** N.º BÁSICO CONTROLE
residente na **AV. RIO GRANDE DO SUL S/Nº - CENTRO - PLANALTO - PR. 85750** TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO COMPLEMENTO BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,
que **NÃO POSSUI** POSSUI/NÃO POSSUI QUANTIDADE filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de
mandar proceder o/a

02 **CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 **4 1 1 0 2 9 0 / 9 0 6** DA SEDE 04 **0 1** DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS) 05 **0 4 0 2 8 6** DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **PEDRO DOTTO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **SERAUTO**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APT.º, CASA, ETC.)

07 **AV. RIO GRANDE DO SUL SN**
08 **0 1** NOME DO BAIRRO 09 **8 5 7 5 0** CEP
10 **PLANALTO** NOME DO MUNICÍPIO 11 **0 1** CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)
12 **PR** SIGLA DA UF TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **0 1 0 7 8 6** CÓD. - básico ordem controle 14 **5 0 0 0 0 0 0 0** CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL **Cz\$** (centavos)
15 **0 1 0 7 8 6** INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MÊS ANO

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**COM.VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/VEICULOS
REFORMA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEICULOS**

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

16 **0 1** CÓDIGO DAS ATIVIDADES
17 **0 1**
18 **0 1** (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

08 DATA

28.05.86

ASSINATURA DO TITULAR

Pedro Dotto

PEDRO DOTTO

Rua Curitiba, Bairro: Centro nº 248.

Fone: 46-3555-1473 e-mail: marciidotto@hotmail.com

CNPJ nº: 79.330.973/0001-49 - CAD/ICMS:

85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: **PEDRO DOTTO**

CNPJ Nº: **79.330.973/0001-49**

ENDEREÇO: **Rua Curitiba, Bairro: Centro nº 248**

FONE: **(46) 3555-1473**

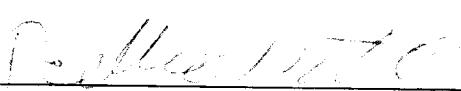
MUNICÍPIO: **Planalto**

ESTADO: **Paraná**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

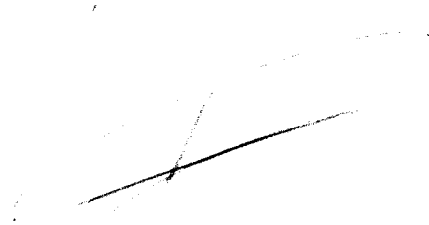
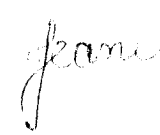
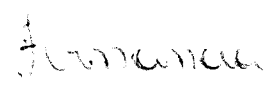
Planalto - PR. 17 de Julho de 2018.



NOME: **PEDRO DOTTO**

RG: **32669000 SSP-PR** CPF: **452.944.709-00**

CARGO: **EMPRESÁRIO**

0557

PEDRO DOTTO

Rua Curitiba, Bairro: Centro nº 248.

Fone: 46-3555-1473 e-mail: marciodotto@hotmail.com

CNPJ nº: 79.330.973/0001-49 - CAD/ICMS:

85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: **PEDRO DOTTO**

CNPJ Nº: **79.330.973/0001-49**

ENDEREÇO: **Rua Curitiba, Bairro: Centro nº 248**

FONE: **(46) 3555-1473**

MUNICÍPIO: **Planalto**

ESTADO: **Paraná**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR. 17 de Julho de 2018.

79.330.973/0001-49

PEDRO DOTTO - ME

RUA CURITIBA, 248 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO PR

NOME: **PEDRO DOTTO**

RG: **32669000 SSP-PR** CPF: **452.944.709-00**

CARGO: **EMPRESÁRIO**



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDRO DOTTO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0290190-6	CNPJ 79.330.973/0001-49	Data de Arquivamento do Ato de inscrição XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/07/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CURITIBA, 248, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Capital: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 23/10/2014 Número: 20146370902 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): RE-RATIFICACAO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário PEDRO DOTTO Identidade: 32669000,SSP/PR CPF: 452.944.709-00 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

18/404728-5



CAPANEMA - PR, 03 de julho de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

jeane

PEDRO DOTTO

Rua Curitiba, Bairro: Centro nº 248.

Fone: 46-3555-1473 e-mail: marciidotto@hotmail.com

CNPJ nº: 79.330.973/0001-49 - CAD/ICMS:

85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: **PEDRO DOTTO**

CNPJ Nº: **79.330.973/0001-49**

ENDEREÇO: **Rua Curitiba, Bairro: Centro nº 248**

FONE: **(46) 3555-1473**

MUNICÍPIO: **Planalto**

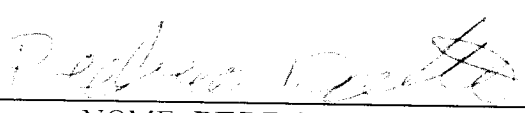
ESTADO: **Paraná**

O representante legal da empresa **PEDRO DOTTO**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

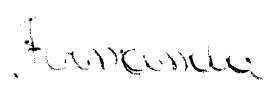
Planalto - PR, 17 de Julho de 2018.

79.330.973/0001-49
PEDRO DOTTO - ME
RUA CURITIBA, 248 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR


NOME: **PEDRO DOTTO**

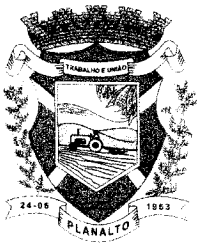
RG: **32669000 SSP-PR** CPF: **452.944.709-00**

CARGO: **EMPRESÁRIO**





0160



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

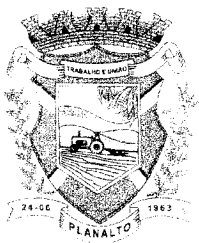
Para que produzam os efeitos desejados, atestamos que a empresa PEDRO DOTTO, inscrita no CNPJ sob nº 79.330.973/0001-49, com sede na Rua Curitiba, nº 248, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, cumpriu com as obrigações referentes ao fornecimento dos seguintes objetos:

CONVITE 001/2018			
Item	Objeto	Quant	Unid
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	300	HORAS
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	300	HORAS

CONVITE 10/2017			
Item	Nome do produto	Quantidade e	Unidade
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação	300	H

Jeane

0161



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	constante no anexo VII.		
--	-------------------------	--	--

CONVITE 007/2017			
Item	Nome do produto	Quantidade e	Unidade
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	300	H

Declaramos que a referida empresa foi vencedora dos certames como consta acima, cumprindo fielmente e rigorosamente todos os prazo de acordo com o especificado na proposta de preços apresentados, não causando nenhum transtorno à esta Administração.

PLANALTO - PR, 16 de Julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

PREFEITO MUNICIPAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.330.973/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/1986
NOME EMPRESARIAL PEDRO DOTTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOTTO CAR.			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CURITIBA	NÚMERO 248	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5551-485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2018** às **09:37:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

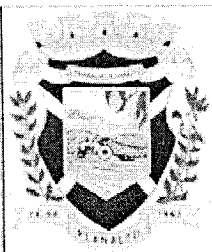
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

ALVARÁ nº 580/1986

O Município de Planalto, conforme protocolo nº 2572 de 13 de Julho de 2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome: PEDRO DOTTO CNPJ/CPF: 79.330.973/0001-49 Nome Fantasia: DOTTO CAR.	Inscrição: 2640
Localização: CURITIBA, 248 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR	
Atividades: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados. 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.	
Área Utilizada: 520,00 m ²	
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	
Emitido em 13/07/2018	Válido até 31/12/2018
Observações	

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.

Emissor: JULIANA SCHERER



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005

0464

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****33400504-60****Inscrição CNPJ****79.330.973/0001-49****Início das Atividades****06/1986****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **PEDRO DOTTO**Título do Estabelecimento **DOTTO CAR**Endereço do Estabelecimento **RUA CURITIBA, 248 - CENTRO - CEP 85750-000**
FONE: (46) 3555-1473 - FAX: (46) 3555-1473Município de Instalação **PLANALTO - PR, DESDE 06/1986****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	452.944.709-00	PEDRO DOTTO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 03/08/2018.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 33400504-60**Emitido Eletronicamente via Internet
04/07/2018 11:18:15Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79476990/0001-99
Razão Social: A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA
Endereço: R 7 SN / CENTRO NOVO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061805343936122672

Informação obtida em 29/06/2018, às 09:39:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA
CNPJ: 79.476.990/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:35 do dia 30/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2018.

Código de controle da certidão: **4D58.B63A.36B4.91E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and stamps:
- Stamp: "RECEITA FEDERAL DO BRASIL" (faint)
- Stamp: "PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL" (faint)
- Signature: "Jane" (large, cursive)
- Signature: "Rafael" (smaller, cursive)
- Stamp: "30/05/2018" (faint)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018136171-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.476.990/0001-99**

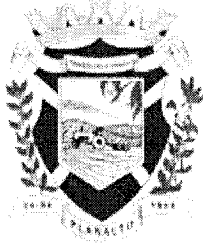
Nome: **A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 13796 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/09/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 11 de Julho de 2018

REQUERENTE: PEDRO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETZT442XR7T

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1848	79.476.990/0001-99	3340051270	596

ENDEREÇO

RUA 7, S/N - BARRACAO - CENTRO NOVO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

fernanda

jeane

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA

CNPJ 79.476.990/0001-99, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 09 de Julho de 2018, 14:40:06

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Cartório, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

0170



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.476.990/0001-99

Certidão nº: 150992769/2018

Expedição: 29/05/2018, às 14:31:39

Validade: 24/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.476.990/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ**

A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 79.476.990/0001-99

PEDRO FELTENS, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, s/nº, município de Planalto, estado do Paraná, portador do RG sob nº 1.958.157 SSP/PR e CPF: 368.878.629-72 e; **JANDIR ALIEVI**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Octavio Batistela, s/nº, distrito de Centro Novo, município de Planalto, estado do Paraná, portador do RG sob nº 1.899.281 SSP/PR e CPF: 368.895.209-04; sócios componentes da empresa **A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME**, estabelecida na Rua 7, s/nº, distrito de Centro Novo, município de Planalto, estado do Paraná, cfe contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 4120172840-4, em sessão do dia 15.08.1986 e Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 971920214, em sessão do dia 03.09.1997, resolvem alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas;

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **JANDIR ALIEVI** que possui inteiramente subscritas e integralizadas na sociedade, 250 (duzentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cede e transfere o total de suas quotas a **REJANE MARIA EICHELBERBER**, brasileira, solteira, nascida em 19 de Novembro de 1979, empresária, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, s/nº, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG. nº 6.772.159-4 SSP/PR e CPF. nº 028.003.809-77, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio cedente **JANDIR ALIEVI** dá a sócia ingressante **REJANE MARIA EICHELBERBER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Quinta do Primeira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

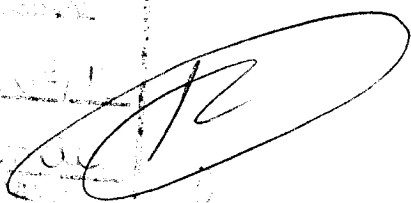
Sócios	Quotas	Capital
Pedro Feltens.....	4.750	R\$: 4.750,00
Rejane Maria Eichelberger.....	250	R\$: 250,00
Total.....	5.000	R\$: 5.000,00

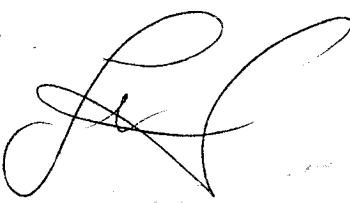
CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

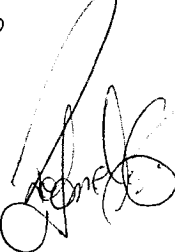
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua 7, s/nº, distrito de Centro Novo, município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000.

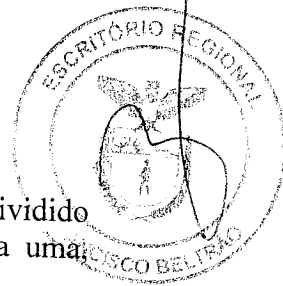
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "Comércio Varejista de Peças e Acessórios para veículos, manutenção e conservação de veículos".











A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 79.476.990/0001-99

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital
Pedro Feltens.....	4.750	R\$: 4.750,00
Rejane Maria Eichelberger.....	250	R\$: 250,00
Total.....	5.000	R\$: 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Agosto de 1986 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio PEDRO FELTENS, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrados quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

[Handwritten signatures of Pedro Feltens, Rejane Maria Eichelberger, and a third person]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 79.476.990/0001-99

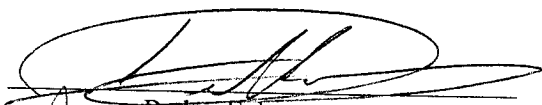
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

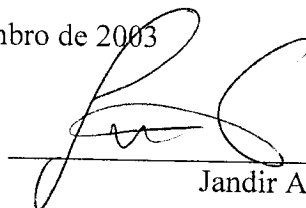
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração de Microempresa: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05.10.99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida lei.

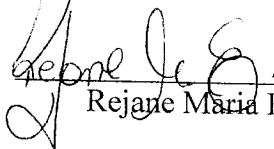
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual forma e teor.

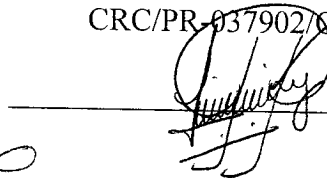
Planalto, 12 de dezembro de 2003


Pedro Feltens

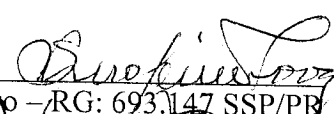

Jandir Alievi

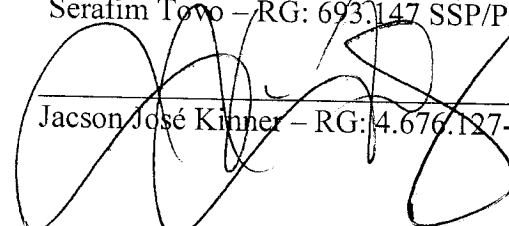

Rejane Maria Eichelberber

Este instrumento foi elaborado por
Kacyara Maria Tovo Kinner
CRC/PR-037902/O-2

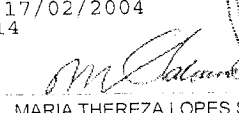


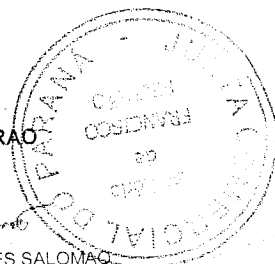
Testemunhas:


Serafim Tovo – RG: 693.147 SSP/PR


Jacson José Kinner – RG: 4.676.127-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2004
SOB NÚMERO: 20040014614
Protocolo: 04/001461-4
Empresa: 41 2 0172840 4
A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



A.F AUTO MECANICA FELTENS LTDA

Rua 7, Distrito de Centro Novo, nº s/n.

Fone: 46-3555-1473 e-mail: pedrofeltens@hotmail.com

**CNPJ nº: 79.476.990/0001-99 - CAD/ICMS: 33400512-70
85750-000 - PLANALTO - PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: *A. F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA*

CNPJ Nº: *79.476.990/0001-99*

ENDEREÇO: *Rua 7, Distrito de Centro Novo, S/N*

FONE: *(46) 3555-1281*

MUNICÍPIO: *Planalto*

ESTADO: *Paraná*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR. 17 de Julho de 2018

79.476.990/0001-99

**A. F. AUTO MECANICA FELTENS
LTDA - ME**

RUA 7, S/N - CENTRO NOVO

85750-000 - PLANALTO - PR

NOME: *PEDRO FELTENS*

RG: *1.958.157 SSP/PR* CPF: *368.878.629-72*

CARGO: *SÓCIO ADMINISTRADOR*

Fernando

0175

A.F AUTO MECANICA FELTENS LTDA

Rua 7, Distrito de Centro Novo, nº s/n.

Fone: 46-3555-1473 e-mail: pedrofeltens@hotmail.com

CNPJ nº: 79.476.990/0001-99 - CAD/ICMS: 33400512-70
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: A. F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA

CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99

ENDEREÇO: Rua 7, Distrito de Centro Novo, S/N

FONE: (46) 3555-1281

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR. 17 de Julho de 2018

79.476.990/0001-99

A. F. AUTO MECANICA FELTENS
LTDA - ME

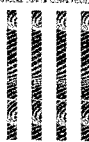
RUA 7, S/N - CENTRO NOVO

85750-000 - PLANALTO - PR

NOME: PEDRO FELTENS

RG: 1.958.157 SSP/PR CPF: 368.878.629-72

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0172840-4	CNPJ 79.476.990/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/08/1986	Data de Início de Atividade 15/08/1986
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 7, S/N, CENTRO NOVO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS;			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PEDRO FELTENS 368.878.629-72	4.750,00	SOCIO	Sócio Gerente
REJANE MARIA EICHELBERGER 028.003.809-77	250,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/02/2004 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

1B/452475-0



CAPANEMA - PR, 10 de julho de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

A.F AUTO MECANICA FELTENS LTDA

Rua 7, Distrito de Centro Novo, nº s/n.

Fone: 46-3555-1473 e-mail: pedrofeltens@hotmail.com

CNPJ nº: 79.476.990/0001-99 - CAD/ICMS: 33400512-70
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser
uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: *A. F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA*

CNPJ Nº: 79.476.990/0001-99

ENDEREÇO: *Rua 7, Distrito de Centro Novo, S/N*

FONE: (46) 3555-1281

MUNICÍPIO: *Planalto*

ESTADO: *Paraná*

O representante legal da empresa *A. F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA*, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR. 17 de Julho de 2018

79.476.990/0001-99

A. F. AUTO MECANICA FELTENS
LTDA - ME

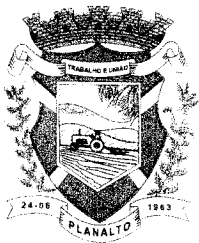
NOME: PEDRO FELTENS

RUA 7, S/N - CENTRO NOVO

85750-000 - PL/PLANALTO - PR

RG: 1.958.157 SSP/PR CPF: 368.878.629-72

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

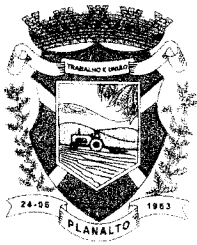
Para que produzam os efeitos desejados, atestamos que a empresa A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.476.990/0001-99, com sede na Rua nº 7, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto, Estado do Paraná, cumpriu com as obrigações referentes ao fornecimento dos seguintes objetos:

CONVITE 007/2017			
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	450	HORAS
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	300	HORAS

CONVITE 010/2017			
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.	450	HORAS

[Handwritten signatures and notes]

0179



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

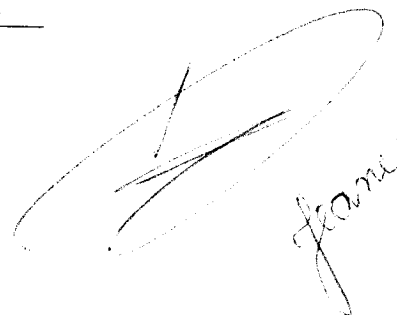
PARANÁ

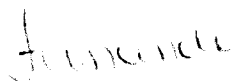
	Conforme relação constante no anexo VII.		
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	300	HORAS

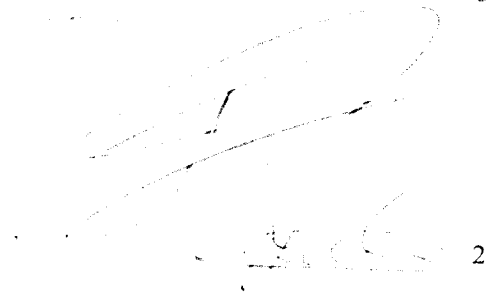
Declaramos que a referida empresa foi vencedora dos certames como consta acima, cumprindo fielmente e rigorosamente todos os prazo de acordo com o especificado na proposta de preços apresentados, não causando nenhum transtorno à esta Administração.

PLANALTO - PR, 16 de Julho de 2018.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL







1180

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.476.990/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/08/1986
NOME EMPRESARIAL A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 7	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NOVO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2018** às **08:28:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

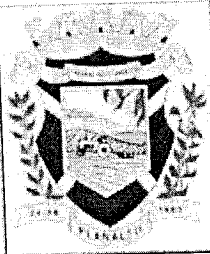
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

ALVARÁ nº 596/1986

O Município de Planalto, conforme protocolo nº 2574 de 13 de Julho de 2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome: A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA. CNPJ/CPF: 79.476.990/0001-99		Inscrição: 1848
Nome Fantasia:		
Localização: RUA 7, S/N - BARRACAO - CENTRO NOVO CEP: 85750000 Planalto - PR		
Atividades: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.		Área Utilizada: 300,00 m²
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00		
Emitido em 13/07/2018		Válido até 31/12/2018
Observações		

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias
- IMPORTANTE:**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.

Emissor: JULIANA SCHERER



Handwritten signature
IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005

0182

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****33400512-70****Inscrição CNPJ****79.476.990/0001-99****Início das Atividades****08/1986****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **A F AUTO MECANICA FELTENS LTDA**Título do Estabelecimento **MECANICA FELTENS**Endereço do Estabelecimento **RUA 7, SN - CENTRO NOVO - CEP 85750-000**
FONE: (46) 3555-1485Município de Instalação **PLANALTO - PR, DESDE 08/1986****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	368.878.629-72	PEDRO FELTENS
CPF	028.003.809-77	REJANE MARIA EICHELBERGER

Qualificação
SÓCIO-ADMINISTRADOR
SÓCIO**Este CICAD tem validade até 15/08/2018.**Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 33400512-70**Emitido Eletronicamente via Internet
16/07/2018 7:42:46Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: FERNANDA SCHERER MARZEC E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de sociedade empresária especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$207.660,00 (Duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA** o Sr. Pedro Feltens, **FRANCIELI GALHARDO**, o Sr. Jaderson Michael Galhardo, **PEDRO DOTTO**, o Sr. Pedro Dotto. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONsertos e REPAROS MECANICOS DA FROTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO.	H	1.000	60,00	60.000,00

Carla Rech Malinski
Fernanda

Jaderson Michael Galhardo
Pedro Dotto

Jeane

		CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.				
TOTAL						60.000,00
FRANCIELI GALHARDO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONsertos E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO.CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	H	1.000	73,00	73.000,00
TOTAL						73.000,00
PEDRO DOTTO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONsertos E REPAROS MECANICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	H	1.000	58,00	58.000,00
TOTAL						58.000,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA, FRANCIELI GALHARDO e PEDRO DOTTO**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do resultado, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 79.479.990/0001-99, situada na Rua 07, Distrito Centro Novo, s/n, município de Planalto, estado do Paraná, **FRANCIELI GALHARDO** pessoa jurídica, com

fernanda

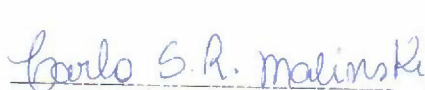
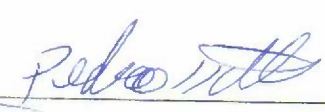
carlo P. do Rê

jeane

0185

inscrição no CNPJ nº10.837.851/0001-47, situada na Rua 04, s/n, Bairro Industrial, município de Planalto, Estado do Paraná e **PEDRO DOTTO**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 79.330.973/0001-49, situada na Rua Curitiba, 248, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de sociedade empresária especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e propostas de preço das licitantes. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

 CARLA S. R. MALINSKI Pregoeira 068.626.699-40	 FERNANDA SCHERER MARZEC Membro 083.050.509-12	 JEANE MARIA DE SOUZA Membro 675.443.399-04
 PEDRO FELTENS A.F. Auto Mecânica Feltens LTDA	 JADERSON MICHAEL GALHARDO Francieli Galhardo	 PEDRO DOTTO Pedro Dotto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 200/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: FRANCIELI GALHARDO

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:E90E5066

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/08/2018. Edição 1564

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 201/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: PEDRO DOTTO

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E275233D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/08/2018. Edição 1564

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO 061/2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 DE 17 DE JULHO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Seleção de sociedade empresária especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 - A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA

Situação: Classificada

2.1 - FRANCIELI GALHARDO

Situação: Classificada

2.1 - PEDRO DOTTO

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 79.479.990/0001-99, situada na Rua 07, Distrito Centro Novo, s/n, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 03 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.1 - FRANCIELI GALHARDO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.837.851/0001-47, situada na Rua 04, s/n, Bairro Industrial, município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

3.1 - PEDRO DOTTO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 79.330.973/0001-49, situada na Rua Curitiba, 248, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 061/2018 de 04 de julho de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de julho de 2018 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador: AB383FF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2018. Edição 1564

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 061/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 061/2018, lavrada em 17 de julho de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto.

EMPRESA: A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA

LOTE: 01.

ITENS: 03

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

EMPRESA: FRANCIELI GALHARDO

LOTE: 01.

ITENS: 01

VALOR TOTAL: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

EMPRESA: PEDRO DOTTO

LOTE: 01.

ITENS: 02

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

DATA: 23 de julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:9091CC9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2018. Edição 1564

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 199/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:0AF613F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/08/2018. Edição 1564

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

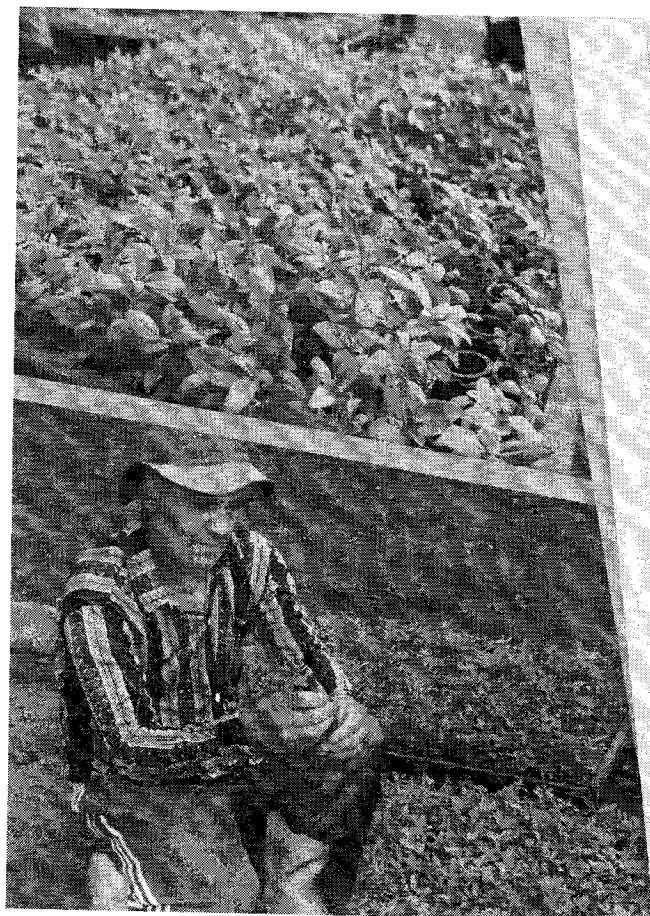
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A.F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto. - VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2019.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FRANCIELI GALHARDO
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto. - VALOR TOTAL: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2019.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PEDRO DOTTO
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto. - VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2019.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal



Investir para florescer!

Para deixar a estação mais fria do ano florida e charmosa, a Secretaria da Cidade e Desenvolvimento efetuou o plantio de aproximadamente sete mil mudas de flores de inverno. Tons que passam pelo branco, pink, rosa, lilás, amarelo e vermelho irão embelezar as praças, canteiros e rótulas do centro da cidade.

A espécie plantada foi a Boca-de-Leão que, embora delicada, é muito resistente ao frio. Ela floresce durante o período do outono até o começo do verão.

As mudas de flores são produzidas no horto municipal, em parceria com a Secretaria de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Campo Erê

facebook.com/TribunaRegional01

tvtribunaregional

(49) 3644-4181
(49) 9-8409-2092

Jornal
Tribuna Regional

15 Anos
2002 - 2017

www.jtr7.com.br

tribuna regional

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018
PROCESSO Nº 080/2018**

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às 14h00min (quatorze) horas, do dia 27 de Agosto de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de empresa para ministrar Oficinas Técnicas para o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na web page: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 06 de Agosto de 2018.
MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 001/2018
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.**

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos técnicos na esfera administrativa visando a restituição e ou compensação de contribuições previdenciárias da parte patronal e sobre a remuneração dos servidores do Município de Planalto, através do COMPREV entre o Regime Geral de Previdência e o Regime Próprio do Município de Planalto (FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA), referente a 31 (trinta e um) servidores municipais.

EMPRESA: Melo Auditoria e Assessoria Ltda.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA: 06 de agosto de 2018

LUIZ CARLOS BONI - Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2018
CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto
CONTRATADA: Melo Atuarial Cálculos Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços jurídicos técnicos na esfera administrativa visando a restituição e ou compensação de contribuições previdenciárias da parte patronal e sobre a remuneração dos servidores do Município de Planalto, através do COMPREV entre o Regime Geral de Previdência e o Regime Próprio do Município de Planalto (FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA), referente a 31 (trinta e um) servidores municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

LUIZ CARLOS BONI - Presidente

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/18
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/18**

CONTRATADO: MARCO ANTONIO WADENPHUL DE CAMARGO 04173834950
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOL. DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS COFINANCIADO PELO BANCO ITAU.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)

DATA: 03/08/18 - **THYAGO WANDERLAN GNOATTO**

GONÇALVES - Prefeito Municipal.

DATA: 03/08/18

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/18
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/18**

CONTRATADO: VALNERI R. DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (TINTAS PARA TECIDO, TECIDOS, PINCEIS, ETC...), PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.011,60 (três mil e onze reais e sessenta centavos)

DATA: 02/08/18 - **THYAGO WANDERLAN GNOATTO**

GONÇALVES - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 93/2018. Edital de Pregão Nº 93/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS, QUE NÃO FAZEM PARTE DA LISTA DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO REMÚNE. BEM COMO MEDICAMENTOS JUDICIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES QUE PROCURAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NOS FINAIS DE SEMANA OU FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/08/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 38/2018. Edital de Pregão Nº 38/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE RECEITAS MEDICAS ENCAMINHADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 15/08/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 44.388,00 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/07/2019 a contar a partir de 17/06/2016, conforme Tomada de preços nº 3 e Contrato original nº 46/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/07/2018

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 061/2018, lavrada em 17 de julho de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto.

EMPRESA: A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA

LOTE: 01 - ITENS: 03

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

EMPRESA: FRANCIELI GALHARDO

LOTE: 01 - ITENS: 01

VALOR TOTAL: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

EMPRESA: PEDRO DOTTO

LOTE: 01 - ITENS: 02

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

DATA: 23 de julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 DE 17 DE
JULHO DE 2018**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1 - Objeto da Licitação

Seleção de sociedade empresária especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto.

2 - Empresas Participantes:

2.1 - A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA

Situação: Classificada

2.1 - FRANCIELI GALHARDO - Situação: Classificada

2.1 - PEDRO DOTTO - Situação: Classificada

3 - Empresa Vencedora:

3.1 - A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 79.479.990/0001-99, situada na Rua 07, Distrito Centro Novo, s/n, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 03 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.1 - FRANCIELI GALHARDO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.837.851/0001-47, situada na Rua 04, s/n, Bairro Industrial, município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

3.1 - PEDRO DOTTO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 79.330.973/0001-49, situada na Rua Curitiba, 248, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 061/2018 de 04 de julho de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de julho de 2018 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 001/2018**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos técnicos na esfera administrativa visando a restituição e ou compensação de contribuições previdenciárias da parte patronal e sobre a remuneração dos servidores do Município de Planalto, através do COMPREV entre o Regime Geral de Previdência e o Regime Próprio do Município de Planalto (FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA), referente a 31 (trinta e um) servidores municipais.

EMPRESA: Melo Auditoria e Assessoria Ltda.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA: 06 de agosto de 2018

LUIZ CARLOS BONI - Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2018

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto

CONTRATADA: Melo Atuarial Cálculos Ltda.

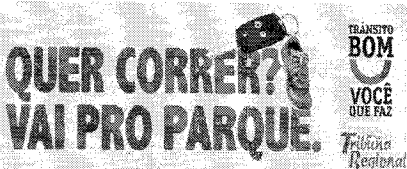
OBJETO: Prestação de serviços jurídicos técnicos na esfera administrativa visando a restituição e ou compensação de contribuições previdenciárias da parte patronal e sobre a remuneração dos servidores do Município de Planalto, através do COMPREV entre o Regime Geral de Previdência e o Regime Próprio do Município de Planalto (FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA), referente a 31 (trinta e um) servidores municipais.

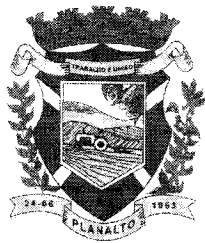
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

LUIZ CARLOS BONI - Presidente





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 061/2018, cujo objeto é a Seleção de sociedade empresária especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, em favor da(s) empresa(s) **A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA, FRANCIELI GALHARDO e PEDRO DOTTO**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o(s) objeto(s) em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 23 de julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: PEDRO DOTTO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.330.973/0001-49, com sede à Rua Curitiba, 248, Centro, Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **PEDRO DOTTO**, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº 32669000 e do CPF sob nº 452.944.709-00, residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 061/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote 01						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONCERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DESTES MUNICÍPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	H	1.000	58,00	58.000,00
TOTAL						58.000,00

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

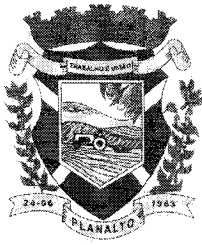
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Fernanda

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de aquisição parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO -- FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Receber 10/06/2017

[Assinatura]

[Assinatura]

Fornecedores



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega/execução do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

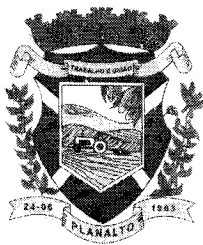
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Financeira

2011/11/11

Assinatura

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

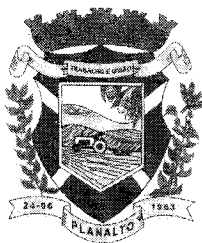
Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Revisão 10/06/2019

[Assinatura]

[Assinatura]

fernanda



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

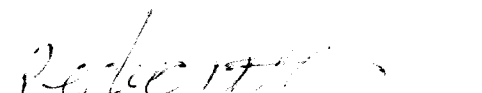
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

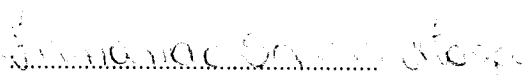
Planalto, 25 de julho de 2018.

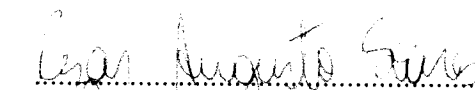

MUNICÍPIO DE PLANALTO
INÁCIO JOSÉ WERLE


PEDRO DOTTO
PEDRO DOTTO



TESTEMUNHAS


086.000.000-11


030.000.000-11

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018
PROCESSO Nº 080/2018**

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às 14h00min (catorze) horas, do dia 27 de Agosto de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa para ministrar Oficinas Técnicas para o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 06 de Agosto de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 001/2018
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.**

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos técnicos na esfera administrativa visando a restituição e/ou compensação de contribuições previdenciárias da parte patronal e sobre a remuneração dos servidores do Município de Planalto, através do COMPREV entre o Regime Geral de Previdência e o Regime Próprio do Município de Planalto (FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA), referente a 31 (trinta e um) servidores municipais.
EMPRESA: Melo Auditoria e Assessoria Ltda.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 06 de agosto de 2018.
LUÍZ CARLOS BONI - Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2018
CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto
CONTRATADA: Melo Atuarial Cálculos Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços jurídicos técnicos na esfera administrativa visando a restituição e/ou compensação de contribuições previdenciárias da parte patronal e sobre a remuneração dos servidores do Município de Planalto, através do COMPREV entre o Regime Geral de Previdência e o Regime Próprio do Município de Planalto (FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA), referente a 31 (trinta e um) servidores municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
LUÍZ CARLOS BONI - Presidente**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/18
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/18**

CONTRATADO: MARCO ANTONIO WADENPHUL DE CAMARGO 04173834950
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS COFINANCIADO PELO BANCO ITAU.
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)
DATA: 03/08/18 - **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.**
DATA: 03/08/18

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/18
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/18**

CONTRATADO: VALNERI R. DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (TINTAS PARA TECIDO, TECIDOS, PINCEIS, ETC.), PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.011,60 (três mil e onze reais e sessenta centavos)
DATA: 02/08/18 - **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 93/2018, Edital de Pregão Nº 93/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS, QUE NÃO FAZEM PARTE DA LISTA DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO REMUME, BEM COMO MEDICAMENTOS JUDICIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES QUE PROCURAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NOS FINAIS DE SEMANA OU FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/08/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.
Dionísio Cerqueira/SC, THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 38/2018, Edital de Pregão Nº 38/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DE RECEITAS MEDICAS ENCAMINHADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 15/08/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.
Dionísio Cerqueira/SC, THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 44.388,00 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/07/2019 a contar a partir de 17/06/2016, conforme Tomada de preços nº 3 e Contrato original nº 46/2015.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 13/07/2018
Caetano Ilair Aliievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 061/2018, lavrada em 17 de julho de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto.
EMPRESA: A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA
LOTE: 01 - ITENS: 03
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
EMPRESA: FRANCIELI GALHARDO
LOTE: 01 - ITENS: 01
VALOR TOTAL: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
EMPRESA: PEDRO DOTTO
LOTE: 01 - ITENS: 02
VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
DATA: 23 de julho de 2018.
**INACIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 DE 17 DE
JULHO DE 2018**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

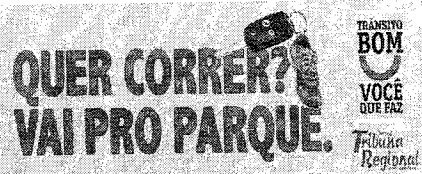
1. Objeto da Licitação
Seleção de sociedade empresária especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto.
2. Empresas Participantes:
2.1 - A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA
Situação: Classificada
2.1 - FRANCIELI GALHARDO - Situação: Classificada
2.1 - PEDRO DOTTO - Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 - A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 79.479.990/0001-99, situada na Rua 07, Distrito Centro Novo, s/n, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 03 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
3.1 - FRANCIELI GALHARDO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.837.851/0001-47, situada na Rua 04, s/n, Bairro Industrial, município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
3.1 - PEDRO DOTTO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 79.330.973/0001-49, situada na Rua Curitiba, 248, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 061/2018 de 04 de julho de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de julho de 2018 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018.
CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 001/2018**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Prestação de serviços jurídicos técnicos na esfera administrativa visando a restituição e/ou compensação de contribuições previdenciárias da parte patronal e sobre a remuneração dos servidores do Município de Planalto, através do COMPREV entre o Regime Geral de Previdência e o Regime Próprio do Município de Planalto (FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA), referente a 31 (trinta e um) servidores municipais.
EMPRESA: Melo Auditoria e Assessoria Ltda.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 06 de agosto de 2018.
LUÍZ CARLOS BONI - Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2018
CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto
CONTRATADA: Melo Atuarial Cálculos Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços jurídicos técnicos na esfera administrativa visando a restituição e/ou compensação de contribuições previdenciárias da parte patronal e sobre a remuneração dos servidores do Município de Planalto, através do COMPREV entre o Regime Geral de Previdência e o Regime Próprio do Município de Planalto (FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA), referente a 31 (trinta e um) servidores municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
LUÍZ CARLOS BONI - Presidente**





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: FRANCIELI GALHARDO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.837.851/0001-47, com sede à Rua 04, s/n, Bairro Industrial, Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. **FRANCIELI GALHARDO**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 84904384 e do CPF sob nº 043.119.219-77, residente e domiciliada na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 061/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote 01						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONsertos E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO.CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	H	1.000	73,00	73.000,00
TOTAL						73.000,00

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de aquisição parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

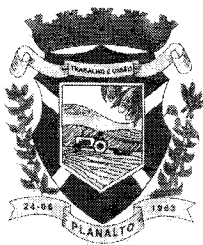
Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

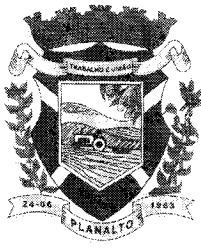
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO -- FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

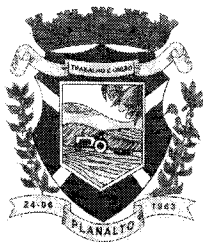
Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega/execução do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. 10.000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do objeto do presente Contrato será até 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

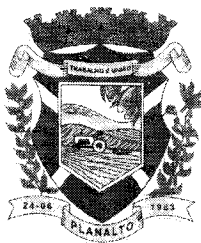
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

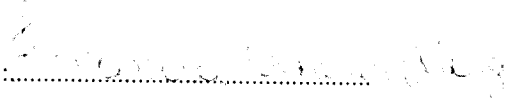
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

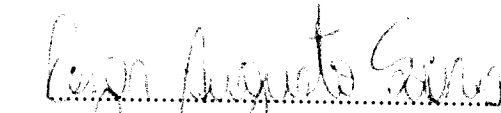
Planalto, 25 de julho de 2018.

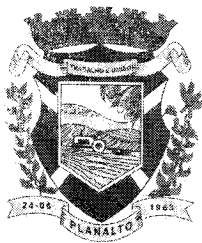

MUNICÍPIO DE PLANALTO
INÁCIO JOSÉ WERLE


FRANCIELI GALHARDO
FRANCIELI GALHARDO

TESTEMUNHAS


.....
.....


.....
066.455 549 03



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: **FRANCIELI GALHARDO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.837.851/0001-47, com sede à Rua 04, s/n, Bairro Industrial, Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. **FRANCIELI GALHARDO**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 84904384 e do CPF sob nº 043.119.219-77, residente e domiciliada na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 061/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

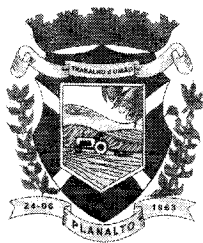
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote 01						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONCERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO.CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	H	1.000	73,00	73.000,00
TOTAL						73.000,00

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de aquisição parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

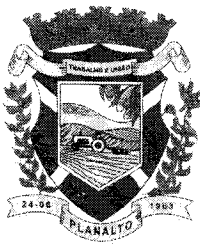
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO -- FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

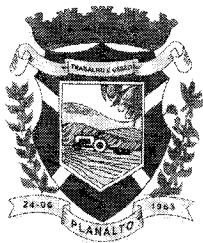
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega/execução do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

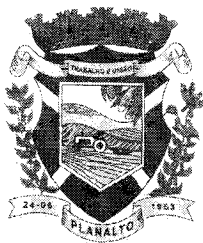
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

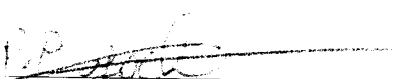
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

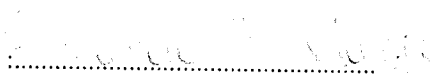
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, 25 de julho de 2018.

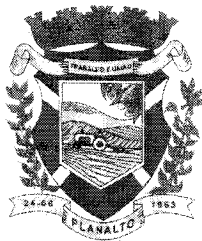

MUNICÍPIO DE PLANALTO
INÁCIO JOSÉ WERLE


FRANCIELI GALHARDO
FRANCIELI GALHARDO

TESTEMUNHAS







MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

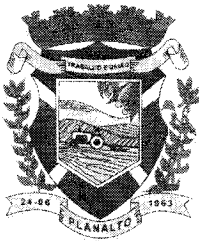
OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONsertos e REPAROS MECANICOS DA FROTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	60.000,00	Classificado
2	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONsertos e REPAROS MECANICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	59.000,00	Classificado
3	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONsertos e REPAROS MECANICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	76.000,00	Classificado
FRANCIELI GALHARDO					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONsertos e REPAROS MECANICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	73.000,00	Classificado
2	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONsertos e REPAROS MECANICOS DA FROTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	69.000,00	Classificado
3	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	61.000,00	Classificado

base

planalto

francieli



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

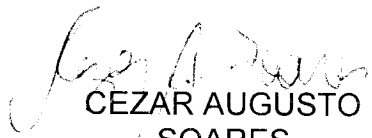
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

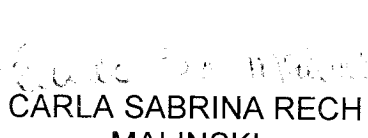
PLANALTO

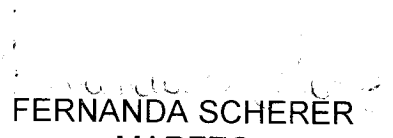
PARANÁ

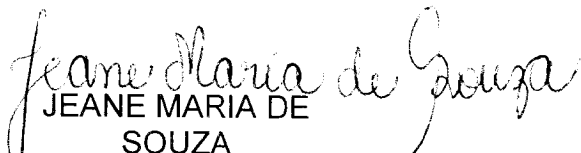
			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECÂNICO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.		
PEDRO DOTTO					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECÂNICO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	58.000,00	Classificado
2	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	75.500,00	Classificado
3	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECANICOS DA FROTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	70.000,00	Classificado

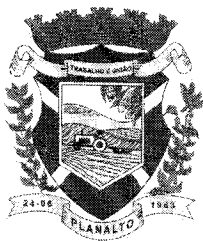
Planalto - PR, 23 de julho de 2018.


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Membro
066.452.549-03


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12


JEANE MARIA DE
SOUZA
Membro
675.443.399-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.479.990/0001-99, com sede à Rua 07, S/N, Distrito Centro Novo, Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **PEDRO FELTENS**, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº 1958157 e do CPF sob nº 368.878.629-72, residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 061/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

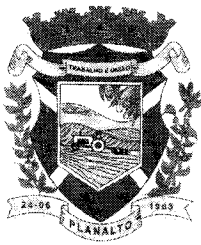
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote 01						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO OS CONsertos E REPAROS MECANICOS DA FROTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	H	1.000	60,00	60.000,00
TOTAL						60.000,00

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de aquisição parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

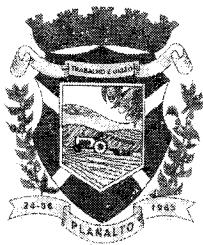
Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO -- FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

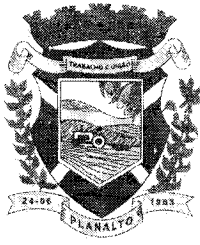
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega/execução do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

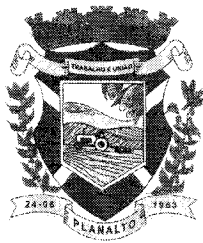
Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

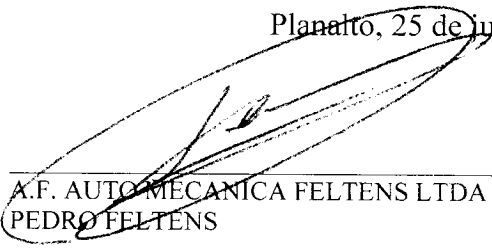
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, 25 de julho de 2018.


MUNICÍPIO DE PLANALTO
INÁCIO JOSÉ WERLE


A.F. AUTOMECÂNICA FELTENS LTDA
PEDRO FELTENS

TESTEMUNHAS

.....

.....